



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Informações Gerais

Identificação da secretaria e/ou departamento demandante: Secretaria da Cultura.

### 2. Descrição da necessidade

A necessidade identificada é a disponibilização de 9 (nove) espaços para expositores e a seleção de 12 (doze) apresentações artísticas (Dança e Artes Cênicas - com foco infantil), 3 (três) Intervenções Artísticas (como grafite e pintura de mural) e 1 (uma) Batalha de Rimas para compor a grade de programação da 14ª Virada Cultural, evento de fomento cultural realizado pela Secretaria da Cultura. A demanda visa garantir uma programação rica e diversificada em expressões culturais locais para o público do Município.

#### 2.1 Justificativa para a contratação

Considerando a Lei Municipal Nº 2.114, de 11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Toledo e estabelece diretrizes para políticas públicas de cultura no âmbito do Município de Toledo, com destaque para o seu Artigo 2º que trata sobre seus objetivos;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Toledo, com destaque para seu artigo 113, que assegura a todos os seus habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura;

Considerando os princípios do Sistema Nacional de Cultura dispostos no Artigo 216-A da Constituição Federal;

Considerando o entendimento da UNESCO, cultura pode ser entendida como um conjunto de características distintas espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Investir em cultura é importante não só porque desenvolve toda uma cadeia produtiva, mas também porque colabora para a formação de cidadãos mais atuantes e críticos. A cultura também é comportamento. Fomentar e, principalmente, preservar nossos hábitos, costumes e tradições é essencial para o desenvolvimento de um povo. Fomentar a cultura ajuda a formar mão de obra especializada que, consequentemente, torna-se geradora de receitas;

Considerando o levantamento "Sistema de Informações e Indicadores Culturais (SIIC) 2009-2020", divulgado em 2021 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que apontou Toledo como o 9º município do país com maior atratividade cultural;

Considerando o dever da Secretaria da Cultura de Toledo em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também toda a região, é importante a realização dos grandes eventos culturais que englobem música, dança, teatro, cinema, exposições de artes plásticas e outros, que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, mantendo assim a cidade de Toledo como um polo de atrativos culturais.

A organização das atividades culturais de um município necessariamente deve ser realizada através de um formato que garanta a transparência, a impessoalidade e a idoneidade e, neste sentido, a aplicabilidade do mecanismo de seleção por meio de avaliação e seleção de propostas e/ou projetos culturais se manifesta como a via mais segura a fim de manter os princípios outrora citados. Toledo é um município que vem se destacando na produção de eventos culturais de grande monta e seu reconhecimento já ultrapassa as barreiras regionais, sendo já conhecida como a 9ª cidade do Brasil que mais investe em cultura (IBGE, 2021). Com isto em vista, se faz urgente a adaptação da realização dos editais culturais desenvolvidos no município a exemplo do que ocorre nos demais municípios mais acostumados com as práticas de credenciamento de artistas. A

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 10/10/2025 15:12:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:d133a442-d8f8-470d-a817-8c343456ad8e>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

escolha em abrir o credenciamento a nível local tem o objetivo de valorizar a cultura do município e assegurar o reconhecimento dos artistas residentes em Toledo.

Além disso, os investimentos financeiros destinados ao evento permanecem na própria comunidade, impactando positivamente no desenvolvimento do município. Essas iniciativas promovem a utilização de serviços locais, como transporte, alimentação e hospedagem, gerando um ciclo econômico positivo na região.

A Virada Cultural, realizada pela Secretaria da Cultura, está chegando neste ano à sua 14ª edição e tem se consolidado como um dos mais reconhecidos eventos culturais do Oeste paranaense. O evento visa suprir uma demanda cultural no Município, que se destaca pelo grande número de artistas ligados as três vertentes culturais abrangidas pelo presente Edital e que possuem pouco espaço para mostrar seu trabalho. Além disso, tem por objetivo oferecer à população do município de Toledo e Região a oportunidade de ter acesso, de forma gratuita e democrática, às mais diversas atrações culturais, permitindo a valorização dos talentos locais, tanto profissionais como amadores, promovendo o intercâmbio com artistas regionais e nacionais. Ainda, desenvolver o hábito de frequentar equipamentos culturais (museus, praças, teatros, parques), gerando integração social e efetivo exercício da cidadania.

Por fim, é relevante ressaltar que a disponibilização de apresentações com artistas regionais nos eventos da secretaria da cultura, reflete claramente o compromisso do município em atender ao interesse público, promovendo políticas culturais que asseguram o direito constitucional de acesso à cultura para todos os seus habitantes nas mais variadas vertentes artísticas.

Por meio do Edital de Chamamento Público nº XXX/2025 com fins de credenciamento pretende-se selecionar adequadamente os profissionais que irão executar as apresentações artísticas de dança, artes cênicas, confecção de painel, grupo para a execução da batalha de rimas e preencher os espaços disponibilizados para expositores a fim de garantir profissionalismo, qualidade, responsabilidade e idoneidade no processo. Os artistas serão selecionados por esse processo e serão contratados por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

As apresentações e exposições deverão ocorrer conforme o cronograma em anexo e também poderá sofrer alterações de data e horário, de acordo com as necessidades da secretaria. Ademais, todas as apresentações serão ofertadas de forma gratuita para o público-alvo.

## **2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão**

As contratações previstas neste processo já constam no Plano de Contratações Anual elaborado pela gestão da Secretaria Municipal da Cultura.

O objeto da contratação está previsto na Edição Extraordinária nº 4197, do Órgão Oficial do Município de Toledo, Paraná, publicado em 27 de dezembro de 2024, que estabeleceu o Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo- PR, tendo sua última atualização publicada na Edição nº 4226 do dia 28/01/2025, onde o item 5.31 se refere a Contratação de artistas e grupos, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a apresentação de espetáculos teatrais, circenses, de dança, shows musicais e outros, na Virada Cultural de Toledo, conforme inscrição habilitada e deferida em Edital de Chamamento Público na Secretaria da Cultura.

## **2.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa).**

A contratação para incentivo proposta neste ETP, está de acordo com as políticas

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL  
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro  
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 10/10/2025 15:12:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:d133a442-d8f8-470d-a817-8c343456ad8e>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

públicas previstas no Plano Plurianual (PPA), Lei Ordinária “R” 57/2021:

- Programa 22, Atividade 76 e 77 para a Secretaria da Cultura.

Ademais, o disposto encontra consonância com o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), anexo a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, conforme projeto/atividade 13.243.0022.6-068 ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES e projeto/atividade 13.392.0022.2-071 ATIVIDADES CULTURAIS.

A contratação proposta neste ETP é de grande utilidade para a manutenção das atividades desenvolvidas pela cultura e pelo turismo e visa propagar o município através de seus eventos tradicionais.

#### **2.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.**

Todos os editais de mesma natureza, feitas anteriormente pela Secretaria da Cultura obtiveram êxito.

Foram analisadas as contratações:

Inexigibilidade 097/2023 – Contratação de 32 grupos artísticos do Edital de Chamamento Público nº 019/2023 (12ª Virada Cultural de Toledo)

Inexigibilidade 063/2023 – Contratação de 06 bandas do Edital de Chamamento Público nº 014/2023 (semana farroupilha e Toledo Rock Festival)

Inexigibilidade 028/2024 e 036/2024 – Teatro nas escolas. Edital de Chamamento Público 004/2024.

Inexigibilidade 059/2024 – Virada Cultural 2024. Edital de Chamamento Público 022/2024.

#### **2.5 Requisitos necessários para a contratação**

O principal requisito necessário para a contratação é os grupos/artistas terem sido selecionados pelo Edital de Chamamento Público nº XXX/2025 e, portanto, atenderem a todas as especificidades exigidas tanto na análise documental quanto na avaliação de portfólio (seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), tal como consta no Edital de Chamamento, derivado desse estudo (anexo a este documento).

As inscrições deverão ser realizadas via online mediante o preenchimento de formulário eletrônico na plataforma Google Forms no link: <https://forms.gle/MVX4RShCxxGzqiFRA> com assinatura digital nos documentos, ou entregando os documentos impressos na Secretaria da Cultura no endereço: Avenida Tiradentes, 1.165, Centro, Cep 85.900-230, durante o horário de expediente de segunda a sexta feira das 08:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Os contratados se obrigam a manter a realização do serviço, tecnicamente e de acordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal.

Todas as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade dos CONTRATADOS.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelos CONTRATADOS, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A Lei 14.133/2021 instituiu várias modalidades de licitação, além das exceções ao processo licitatório, sendo:

- **Concorrência:** é utilizada para a contratação de bens e serviços especiais, obras e serviços comuns de engenharia.
- **Concurso:** é destinado à escolha de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

- **Leilão:** é utilizado para a venda de bens móveis e imóveis pela administração pública.
- **Pregão:** obrigatório para a aquisição de bens e serviços comuns.
- **Diálogo competitivo:** é uma nova modalidade que será utilizada para situações complexas que exigem soluções inovadoras e tecnológicas.

Tendo em vista se tratar de serviços artísticos, a única modalidade de licitação cabível parece ser o **concurso**, todavia analisando o texto da Lei:

*“Art. 30. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:*

*I - a qualificação exigida dos participantes;*

*II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;*

*III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.*

*Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 desta Lei, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.”*

Percebe-se claramente que não se trata de contratação para apresentação de espetáculos artísticos, mas sim de premiação para os melhores trabalhos.

Dessa forma partimos para as exceções ao processo licitatório:

- **Dispensa de licitação:** ocorre quando a licitação é teoricamente possível, mas não realizada devido a algum interesse relevante descrito na lei, como em casos de emergência ou calamidade pública, onde a rapidez na contratação é essencial.
- **Inexigibilidade de licitação:** acontece quando não há condição lógica para realizar uma licitação, como na contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, que só podem ser prestados por uma empresa ou profissional específico.

Analisando as exceções percebemos que somente a **Inexigibilidade de licitação** traz a possibilidade para a contratação proposta, sendo todas as outras modalidades e exceção supracitadas inviáveis para esta contratação. O mesmo é possível constatar analisando a Lei:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*

*b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

*d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*  
*e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*  
*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*  
*g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*  
*h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;*

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

*V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

*§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.*

*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*

*I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;*

*II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;*

*III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.”*

Reiteramos que nas pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP só foram encontrados processos de inexigibilidade de licitação para contratação do objeto proposto neste documento. Dessa forma nos sobrou a solução escolhida.

O credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que,

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL  
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, instituído na Lei 14.133/2021, no Art. 6º, inciso XLIII, sendo a hipóteses de uso definidas na própria Lei:

*“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

*II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;*

*III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.*

*Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*

*I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

*II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;*

*III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;*

*IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;*

*V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;*

*VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.”*

Objetivando encontrar melhor formato possível para a contratação do objeto proposto, optamos pelo Credenciamento com posterior Inexigibilidade de Licitação.

Para a necessidade em questão, foram verificados processos similares feitos por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 003/2022 – Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP – Artistas e grupos com número de integrantes acima de 3 pessoas – cachê R\$ 1.800,00;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 – PREFEITURA DE PORTO VELHO – RO – Música – cachê R\$ 2.000,00;

Edital de Chamamento Público nº 019/2023 – Toledo PR (acompanhado da Inexigibilidade 97/2023) – Contratação de artistas para a virada cultural – 2023 – Cachê R\$ 1.500,00.

Edital de Chamamento Público nº 022/2024 – Toledo PR (acompanhado da Inexigibilidade 59/2024) – Contratação de artistas para a virada cultural – 2024 – Cachê R\$ 1.500,00.

Para todos os processos similares analisados, a solução utilizada foi a de Edital de

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 10/10/2025 15:12:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:d133a442-d8f8-470d-a817-8c343456ad8e>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
 DA **CULTURA**

Chamamento Público para Credenciamento.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Credenciar, selecionar e habilitar artistas/grupos de artistas locais através de Edital de Chamamento Público para a contratação dos serviços descritos no Edital, a contratação deverá ser por processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 74 inciso IV da Lei 14.133, bem como a disponibilização de espaços de exposição de artes.

As contratações propostas visam suprir a necessidade de apresentações artísticas para a Virada Cultural e disponibilização de espaços, a serem realizados entre os dias 05 a 07 de dezembro de 2025.

Vale mencionar a Lei Municipal nº 2.465/2022 bem como as suas alterações na Lei Municipal nº 2.494/2022 que instituiu o Programa “Prata da Casa” cujo disposto contido no art. 2º prevê enquanto objetivo o incentivo a apresentação de artistas locais em eventos que contenham financiamento público municipal ou sejam realizados pelo Poder Executivo Municipal, bem como, no § 2º temos o texto “*Consideram-se artistas locais aqueles residentes no Município de Toledo e, no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no Município residam.*”.

Vale também ressaltar o artigo 19, capítulo III da Lei Complementar nº 01/1990 da Lei Orgânica do Município, o qual dispõe sobre a autorização da utilização dos bens municipais por terceiros, para atividades ou usos específicos e transitórios.

Por se tratar de Credenciamento será formada uma Comissão de Avaliação e Seleção responsável pela análise e habilitação dos inscritos e todas as regras de avaliação e seleção estarão descritas no Edital.

Poderão se inscrever tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sendo que a prioridade é a contratação de artistas locais ou grupos que possuam o maior percentual de formação composto por artistas locais em consonância com o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.494/2022:

*“Art. 2º - Fica instituído o “Programa Prata da Casa”, que visa incentivar a apresentação de artistas locais em eventos que contenham financiamento público municipal ou sejam realizados pelo Poder Executivo municipal.”*

Trata-se de contratação de serviço para apresentação artística com prazo de 90 (noventa) dias para execução.

##### 4.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de contratações será de 16 (dezesesseis) apresentações/intervenções e disponibilização de 9 (nove) espaços destinados aos expositores conforme o Edital de Chamamento Público e se baseou no preenchimento da agenda e cronograma dos eventos propostos neste documento, conforme a tabela a seguir:

Produto	Quantidade
Contratação de apresentações de dança para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural. com 02 (DOIS) ou mais integrantes. Apresentações de no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 15 (quinze) minutos	10
Contratação de grupos para apresentações de artes cênicas (teatro infantil) para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural. Apresentações de no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos	2
Contratação de artistas para confecção de painel nas linguagens "grafite" e "pintura mural", com a temática "identidade local de Toledo, Paraná", serão 3 (três) murais de aproximadamente 15m² cada no Teatro Municipal de Toledo, incluindo mão de obra, materiais e preparação da parede (aplicação de fundo).	3
Contratação de apresentação de Batalha de Rimas, com o tema conhecimento, com no mínimo 8 MCs. Duração de no mínimo 90 (noventa) minutos e no máximo 120 (cento e vinte) minutos	1

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL  
 Avenida Tiradentes, 1165 - Centro  
 Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 10/10/2025 15:12:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:d133a442-d8f8-470d-a817-8c343456ad8e](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:d133a442-d8f8-470d-a817-8c343456ad8e)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
 DA **CULTURA**

Disponibilização de espaço expositivo para artes visuais, artesãos e escritores/literatura (sem pagamento), sendo distribuídos da seguinte forma: Tenda 1 (10x10mt) - Para os artesãos - 3 expositores; Tenda 2 (10x10mt) - Artes visuais - 3 expositores; Tenda 3 (10x10mt) - Escritores/literatura - 3 expositores	9
TOTAL	25

#### 4.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor fixado de pagamento pelo serviço que será contratado de apresentação de dança é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para duplas, de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para trios e de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para grupos com 4 (quatro) ou mais integrantes, de artes cênicas (teatro infantil) é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para solo ou duplas e de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para trios ou grupos com 4 (quatro) ou mais integrantes, de confecção de painel e batalha de rimas é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada - valor bruto, conforme descrito no Edital de Chamamento Público XXX/2025, totalizando, portanto, uma contratação global de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Tal configuração de valor se corresponde ao que é pago para artistas em certames como nos casos:

- Edital de Credenciamento 02/2023, para contratação de artistas, profissionais, fazedores e fazedoras da cultura, na 41ª Semana Cultural de Laguna (Entre Memórias e Tradições);
- Edital n.º 002/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS DE ITAJAÍ;
- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE O ANO DE 2022;
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO – N.º 02/2023 APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM GERAL;
- Edital N.º 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS VISUAIS - MODALIDADE GRAFFITI, MURAL E/OU SIMILAR - PROGRAMA GALERIAS URBANAS 2023.

#### 5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Conforme o artigo 40, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação deve ser adotado sempre que for técnica e economicamente viável, desde que não comprometa a qualidade da execução do objeto. No caso da contratação de artistas/grupos artísticos, totalizando 16 contratações, para apresentações na 14ª Virada Cultural, a contratação parcelada, por itens, se justifica pelos seguintes motivos:

- a) Natureza Individualizada das Contratações
  - Cada artista ou grupo artístico possui uma identidade própria, um estilo específico de apresentação e condições exclusivas de contratação. A fragmentação da contratação em itens permite que cada um seja tratado de forma independente, garantindo maior adequação aos critérios artísticos e contratuais.
  - Os contratos devem ser firmados diretamente com cada artista ou seu representante exclusivo, conforme prevê o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o que torna inviável a contratação em bloco.
- b) Melhor Gestão e Organização dos Eventos
  - Como as apresentações ocorrerão em diferentes locais, datas e horários, a contratação parcelada permite maior flexibilidade no planejamento e adequação da programação.
  - O modelo parcelado possibilita ajustes na programação de acordo com a disponibilidade dos artistas e necessidades do evento, sem comprometer o cronograma geral.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL  
 Avenida Tiradentes, 1165 - Centro  
 Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 10/10/2025 15:12:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:d133a442-d8f8-470d-a817-8c343456ad8e>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

Maior Competitividade e Atendimento às Particularidades do Mercado Artístico.

- c) Maior Competitividade e Atendimento às Particularidades do Mercado Artístico
- O setor artístico funciona de forma descentralizada, onde cada artista ou grupo pode ter diferentes condições contratuais, cachês e exclusividades. A divisão por itens permite que cada contratação seja realizada conforme as especificidades de cada artista, respeitando sua autonomia.
  - O parcelamento evita a necessidade de uma única empresa intermediária, permitindo contratações diretas e economicamente mais vantajosas.
- d) Eficiência na Gestão Orçamentária e Conformidade com a Lei
- A contratação por itens possibilita que os pagamentos sejam distribuídos conforme a realização de cada apresentação, otimizando a execução orçamentária da Administração.
  - O artigo 40, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, determina que o parcelamento deve ser adotado sempre que for mais vantajoso e não comprometer a execução do objeto. Como cada apresentação ocorre em momentos distintos, a contratação parcelada não afeta a eficiência do evento e possibilita melhor gestão dos recursos públicos.

Diante dos aspectos apresentados, a contratação parcelada por itens se justifica, pois permite melhor organização dos eventos, respeita as particularidades do mercado artístico, proporciona maior flexibilidade na programação e otimiza os recursos públicos. Dessa forma, atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, garantindo o sucesso da 14ª Virada Cultural.

#### **5.1 A contratação será por itens**

### **6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não existem providências a serem tomadas previamente a celebração do contrato.

### **7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para a realização das apresentações serão utilizados os serviços de sonorização e iluminação, locação de estrutura, brigadista, segurança, unidade de pronto atendimento móvel e limpeza, Serviços esses que estão sendo licitados pelo setor de compras, licitações e contratos através de um processo unificado de estruturas para eventos, o PE 95/2025.

### **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com a realização deste serviço, compor a programação artística da 14ª Virada Cultural, de modo a abrilhantar o evento com espetáculos de renome artístico local nas vertentes contempladas no Edital. Oferecer este tipo de programação de forma gratuita incentiva a participação ativa da comunidade, proporcionando um evento cultural atraente e acessível, para que as pessoas se sintam motivadas a se envolverem nas festividades. Além do mais, o evento irá oportunizar importantes trocas culturais entre os grupos de Toledo solidificando ainda mais a produção cultural local.

### **9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

A contratação poderá acarretar alguns impactos ambientais, incluindo a produção de resíduos, como embalagens descartáveis de alimentos e bebidas, bem como a possibilidade de ruídos elevados. Para mitigar esses impactos, serão colocadas lixeiras à disposição, realizaremos a limpeza ao término do evento e adotaremos práticas adequadas para gerir os resíduos gerados, incluindo reciclagem e compostagem.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL  
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro  
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 10/10/2025 15:12:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:d133a442-d8f8-470d-a817-8c343456ad8e>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

## 10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação se mostra VIÁVEL tecnicamente e necessária. O serviço pode ser contratado por meio de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 74, inciso IV da Lei 14.133/21. Desta forma, RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Toledo/Pr, datado eletronicamente.

Responsável pela elaboração:

*Assinado e datado eletronicamente.*

**Sérgio Freire Soares**

Analista em Administração e Planejamento I  
Matricula – 891111

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

*Assinado eletronicamente*

**Gabriel Furlan Freire Gameiro**

Secretário da Cultura  
Portaria 13/2025 - Matricula 907401  
Ordenador da Despesa

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL  
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro  
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 10/10/2025 15:12:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:d133a442-d8f8-470d-a817-8c343456ad8e>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.

## Assinaturas

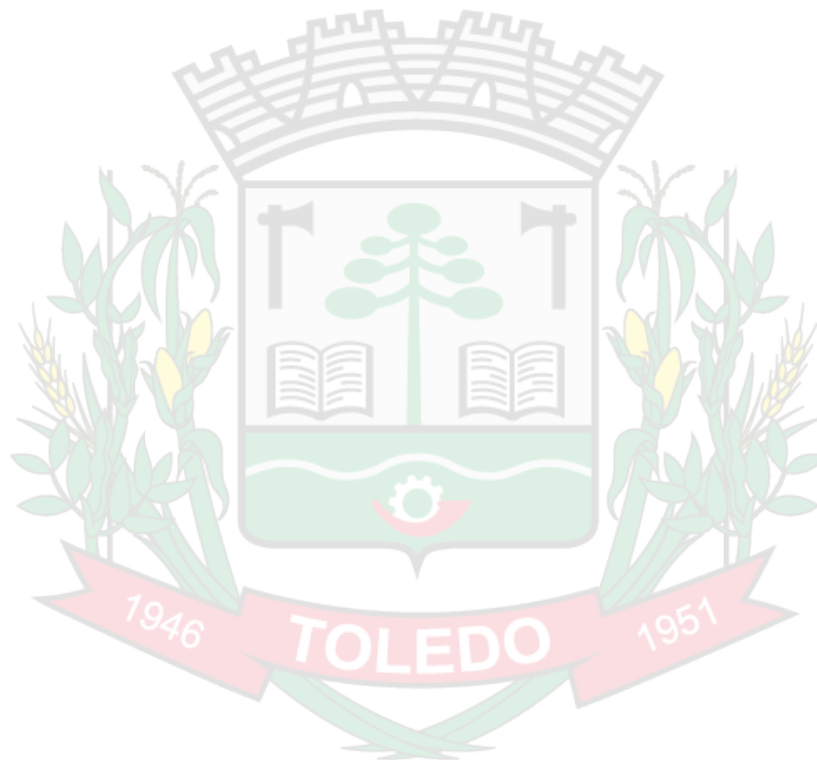
Página: 1



Documento: 43370/2025 - 01\_ETP - Edital XX-25.docx.pdf  
Data: 10/10/2025 15:09:15

Assinatura avançada realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/10/2025 15:12:23.

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-  
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com  
o código d133a442-d8f8-470d-a817-8c343456ad8e

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 10/10/2025 15:12:23.  
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:34. Documento assinado nos termos do  
Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: d133a442-d8f8-470d-a817-8c343456ad8e

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



# Município de Toledo

## Estado do Paraná

### Secretaria da Cultura

#### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Toledo

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal da Cultura

Responsáveis pela Demanda: Gabriel Furlan Freire Gameiro

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Telefone: (45) 99940-9700

#### 1. Objeto:

O objeto deste Edital é o **Credenciamento de artistas e expositores para a 14ª Virada Cultural 2025, visando a cessão de 9 (nove) espaços para expositores e a seleção de 12 (doze) apresentações artísticas (Dança e Artes Cênicas - com foco infantil), 3 (três) Intervenções Artísticas (como grafite e pintura de mural) e 1 (uma) Batalha de Rimas.**

#### 2. Justificativa da necessidade da contratação

Considerando a Lei Municipal Nº 2.114, de 11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Toledo e estabelece diretrizes para políticas públicas de cultura no âmbito do Município de Toledo, com destaque para o seu Artigo 2º que trata sobre seus objetivos;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Toledo, com destaque para seu artigo 113, que assegura a todos os seus habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura;

Considerando os princípios do Sistema Nacional de Cultura dispostos no Artigo 216-A da Constituição Federal;

Considerando o entendimento da UNESCO, cultura pode ser entendida como um conjunto de características distintas espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Investir em cultura é importante não só porque desenvolve toda uma cadeia produtiva, mas também porque colabora para a formação de cidadãos mais atuantes e críticos. A cultura também é comportamento. Fomentar e, principalmente, preservar nossos hábitos, costumes e tradições é essencial para o desenvolvimento de um povo. Fomentar a cultura ajuda a formar mão de obra especializada que, conseqüentemente, torna-se geradora de receitas;

Considerando o levantamento “Sistema de Informações e Indicadores Culturais (SIIC) 2009-2020”, divulgado em 2021 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que apontou Toledo como o 9º município do país com maior atratividade cultural;

Considerando o dever da Secretaria da Cultura de Toledo em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também toda a região, é importante a realização dos grandes eventos culturais que englobem música, dança, teatro, cinema, exposições de artes plásticas e outros, que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, mantendo assim a cidade de Toledo como um polo de atrativos culturais.

A organização das atividades culturais de um município necessariamente deve ser realizada através de um formato que garanta a transparência, a impessoalidade e a idoneidade e, neste sentido, a aplicabilidade do mecanismo de seleção por meio de avaliação e seleção de propostas e/ou projetos culturais se manifesta como a via mais segura a fim de manter os princípios outrora citados. Toledo é um município que vem se destacando na produção de eventos culturais de grande monta e seu reconhecimento já ultrapassa as barreiras regionais, sendo já conhecida como a 9ª cidade do Brasil que mais investe em cultura (IBGE, 2021). Com isto em vista, se faz urgente a adaptação da realização dos editais culturais desenvolvidos no município a exemplo do que ocorre nos demais municípios mais acostumados com as práticas de credenciamento de artistas. A escolha em abrir o credenciamento a nível local tem o objetivo de valorizar a cultura do município e assegurar o reconhecimento dos artistas residentes em Toledo.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br



## Município de Toledo

### Estado do Paraná

### Secretaria da Cultura

Além disso, os investimentos financeiros destinados ao evento permanecem na própria comunidade, impactando positivamente no desenvolvimento do município. Essas iniciativas promovem a utilização de serviços locais, como transporte, alimentação e hospedagem, gerando um ciclo econômico positivo na região.

A Virada Cultural, realizada pela Secretaria da Cultura, está chegando neste ano à sua 14ª edição e tem se consolidado como um dos mais reconhecidos eventos culturais do Oeste paranaense. O evento visa suprir uma demanda cultural no Município, que se destaca pelo grande número de artistas ligados as três vertentes culturais abrangidas pelo presente Edital e que possuem pouco espaço para mostrar seu trabalho. Além disso, tem por objetivo oferecer à população do município de Toledo e Região a oportunidade de ter acesso, de forma gratuita e democrática, às mais diversas atrações culturais, permitindo a valorização dos talentos locais, tanto profissionais como amadores, promovendo o intercâmbio com artistas regionais e nacionais. Ainda, desenvolver o hábito de frequentar equipamentos culturais (museus, praças, teatros, parques), gerando integração social e efetivo exercício da cidadania.

Por fim, é relevante ressaltar que a disponibilização de apresentações com artistas regionais nos eventos da secretaria da cultura, reflete claramente o compromisso do município em atender ao interesse público, promovendo políticas culturais que asseguram o direito constitucional de acesso à cultura para todos os seus habitantes nas mais variadas vertentes artísticas.

Por meio do Edital de Chamamento Público com fins de credenciamento pretende-se selecionar adequadamente os profissionais que irão executar as apresentações artísticas de dança, artes cênicas, confecção de painel, grupo para a execução da batalha de rimas e preencher os espaços disponibilizados para expositores a fim de garantir profissionalismo, qualidade, responsabilidade e idoneidade no processo. Os artistas serão selecionados por esse processo e serão contratados por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

As apresentações e exposições deverão ocorrer conforme o cronograma em anexo e também poderá sofrer alterações de data e horário, de acordo com as necessidades da secretaria. Ademais, todas as apresentações serão ofertadas de forma gratuita para o público-alvo.

Observa-se que houve a necessidade de elaboração de Estudos Técnicos Preliminares que acompanham esta Formalização da Demanda, o Termo de Referência do Edital de Chamamento Público, a fim de atender a prerrogativa constante na IN nº 058/2022/SEGES.

### 3. Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: (especificar a modalidade)  
 Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)

### Chamamento Público – Inexigibilidade

### 4. Descrições e quantidades

Produto	Qtd.	Valor un.	Valor Total
Contratação de apresentações de dança para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural, com 02 (dois) ou mais integrantes. Apresentações de no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 15 (quinze) minutos	10	até R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Contratação de grupos para apresentações de artes cênicas (teatro infantil) para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural. Apresentações de no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos	2	até R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL  
 Avenida Tiradentes, 1165 - Centro  
 Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 08/10/2025 16:07:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 08/10/2025 16:25:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:ccc74eb1-b814-4861-80eb-f63aec5dadba](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:ccc74eb1-b814-4861-80eb-f63aec5dadba)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



## Município de Toledo

### Estado do Paraná

### Secretaria da Cultura

Contratação de artistas para realização de intervenções artísticas, sendo a confecção de painel nas linguagens "grafite" e "pintura mural", com a temática "identidade local de Toledo, Paraná", medindo aproximadamente 15m <sup>2</sup> cada painel. As artes serão desenvolvidas no Teatro Municipal de Toledo, incluindo mão de obra, materiais e preparação da parede (aplicação de fundo).	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
Contratação de apresentação de Batalha de Rimas, com o tema conhecimento, com no mínimo 8 MCs. Duração de no mínimo 90 (noventa) minutos e no máximo 120 (cento e vinte) minutos	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Disponibilização de espaço expositivo para artes visuais, artesãos e escritores/literatura (sem pagamento de cachê), sendo distribuídos da seguinte forma: Tenda 1 (10x10mt) - Para os artesãos - 3 expositores; Tenda 2 (10x10mt) - Artes visuais - 3 expositores; Tenda 3 (10x10mt) - Escritores/literatura - 3 expositores	9	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>		<b>até R\$ 25.000,00</b>

#### 5. Ordem dos documentos que compõem o processo:

- a. Formalização da demanda;
- b. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- c. Termo de Referência (TR);
- d. Ato de designação do fiscal de contrato;
- e. Orçamentos (levantamento de mercado);
- f. Edital de Chamamento público;
- g. Manifestação do Controle Interno;
- h. Parecer da Procuradoria;
- i. Licitações para Publicação;
- j. Publicação de Edital das propostas habilitadas (pós período de inscrição);
- k. Publicação de Edital das propostas deferidas (pós período recursal);
- l. Contratos;
- m. Cadastro de fornecedores;
- n. Empenhos;
- o. Recibos e/ou Notas fiscais;
- p. Pagamentos.

#### 6. Informações gerais

- a. Prazo de Entrega/ Execução: outubro/2025 a dezembro/2025;
- b. Local e horário da Entrega/Execução: As apresentações e exposições seguirão o cronograma que segue em anexo nesta solicitação;
- c. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Sede da Secretaria Municipal da Cultura – Centro Cultural Oscar Silva (Biblioteca Pública) / Servidor responsável: Gabriel Furlan Freire Gameiro.

Toledo/PR, datado eletronicamente.

*Assinado eletronicamente*  
**Gabriel Furlan Freire Gameiro**  
Secretário da Cultura  
Portaria 13/2025 - Matrícula 907401

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL  
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro  
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 08/10/2025 16:07:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 08/10/2025 16:25:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:ccc74eb1-b814-4861-80eb-f63aec5dadba](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:ccc74eb1-b814-4861-80eb-f63aec5dadba)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



# Município de Toledo

## Estado do Paraná

### Secretaria da Cultura

Ordenador da Despesa

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação.

---

**Mario César Costenaro**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL  
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro  
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 08/10/2025 16:07:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 08/10/2025 16:25:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:ccc74eb1-b814-4861-80eb-f63aec5dadba](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:ccc74eb1-b814-4861-80eb-f63aec5dadba)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.

## Assinaturas

Página: 1



Processo: 16330/2025      Data: 08/10/2025 16:07:18  
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA  
Contato: SECRETARIA DA CULTURA  
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - LEI Nº 14.133/2021  
Descrição: Artistas e expositores locais para Virada Cultural

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 08/10/2025 16:25:50.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código ccc74eb1-b814-4861-80eb-f63aec5dadba



**Município de Toledo**  
**Solicitação 4366/2025**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

Equiplano

Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emtido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
<b>4366</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	09/10/2025	6
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
1125873	GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO	14176/2025	
<b>Local</b>			
84	DEPARTAMENTO DA CULTURA		
<b>Órgão</b>			
08	SECRETARIA DA CULTURA		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>			<i>Tipo</i>
20 dias após a assinatura do recibo/termo e ou emissão da nota fiscal			Depósito bancário
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>
Toledo/PR			Dias

**Descrição:**

Contratação de artistas e expositores para a 14ª Virada Cultural 2025, visando a cessão de 9 (nove) espaços para expositores e a seleção de 12 (doze) apresentações artísticas (Dança e Artes Cênicas - com foco infantil), 3 (três) Intervenções Artísticas (como grafite e pintura de mural) e 1 (uma) Batalha de Rimas.. Os inscritos deverão estar devidamente habilitados e deferidos no certame proposto pelo Edital de Chamamento Público nº xx/2025.

Fiscal de contrato: HELTON RYCARDO MEDES - Analista em Administração e Planejamento I;  
Suplente: RAFAEL FERNANDO HAMMERSCHMIDT - Assistente em Administração I.

Demais informações no Termo de Referência.

Necessidade de publicação do edital conforme o seguinte:

- ( ) Diário Oficial da União
- ( ) Diário Oficial do Estado
- (X) Não deverá ser publicado no Diário Oficial da União, nem do Estado

**Justificativa:**

Considerando a Lei Municipal Nº 2.114, de 11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Toledo e estabelece diretrizes para políticas públicas de cultura no âmbito do Município de Toledo, com destaque para o seu Artigo 2º que trata sobre seus objetivos;  
Considerando a Lei Orgânica do Município de Toledo, com destaque para seu artigo 113, que assegura a todos os seus habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura;  
Considerando os princípios do Sistema Nacional de Cultura dispostos no Artigo 216-A da Constituição Federal;

Considerando o entendimento da UNESCO, cultura pode ser entendida como um conjunto de características distintas espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Investir em cultura é importante não só porque desenvolve toda uma cadeia produtiva, mas também porque colabora para a formação de cidadãos mais atuantes e críticos. A cultura também é comportamento. Fomentar e, principalmente, preservar nossos hábitos, costumes e tradições é essencial para o desenvolvimento de um povo. Fomentar a cultura ajuda a formar mão de obra especializada que, conseqüentemente, torna-se geradora de receitas;

Considerando o levantamento "Sistema de Informações e Indicadores Culturais (SIIC) 2009-2020", divulgado em 2021 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que apontou Toledo como o 9º município do país com maior atratividade cultural;  
Considerando o dever da Secretaria da Cultura de Toledo em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também toda a região, é importante a realização dos grandes eventos culturais que englobem música, dança, teatro, cinema, exposições de artes plásticas e outros, que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, mantendo assim a cidade de Toledo como um polo de atrativos culturais.

A organização das atividades culturais de um município necessariamente deve ser realizada através de um formato que garanta a transparência, a impessoalidade e a idoneidade e, neste sentido, a aplicabilidade do mecanismo de seleção por meio de avaliação e seleção de propostas e/ou projetos culturais se manifesta como a via mais segura a fim de manter os princípios outrora citados. Toledo é um município que vem se destacando na produção de eventos culturais de grande monta e seu reconhecimento já ultrapassa as barreiras regionais, sendo já conhecida como a 9ª cidade do Brasil que mais investe em cultura (IBGE, 2021). Com isto em vista, se faz urgente a adaptação da realização dos editais culturais desenvolvidos no município a exemplo do que ocorre nos demais

Emtido por: SERGIO FREIRE SOARES, na versão: 5537 v

14/10/2025 09:21:50

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 14/10/2025 09:25:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 14/10/2025 09:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:c54e6ade-ddf8-44c4-a1ba-0266c13a306e](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c54e6ade-ddf8-44c4-a1ba-0266c13a306e)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 14/10/2025 09:57:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 15/10/2025 08:56:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 14/10/2025 14:04:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:7d9beab2-1a0a-4bc4-bae8-5ac6afea1238](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:7d9beab2-1a0a-4bc4-bae8-5ac6afea1238)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



**Município de Toledo**  
**Solicitação 4366/2025**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

Equiplano

Página 2

municípios mais acostumados com as práticas de credenciamento de artistas. A escolha em abrir o credenciamento a nível local tem o objetivo de valorizar a cultura do município e assegurar o reconhecimento dos artistas residentes em Toledo.

Além disso, os investimentos financeiros destinados ao evento permanecem na própria comunidade, impactando positivamente no desenvolvimento do município. Essas iniciativas promovem a utilização de serviços locais, como transporte, alimentação e hospedagem, gerando um ciclo econômico positivo na região.

A Virada Cultural, realizada pela Secretaria da Cultura, está chegando neste ano à sua 14ª edição e tem se consolidado como um dos mais reconhecidos eventos culturais do Oeste paranaense. O evento visa suprir uma demanda cultural no Município, que se destaca pelo grande número de artistas ligados as três vertentes culturais abrangidas pelo presente Edital e que possuem pouco espaço para mostrar seu trabalho. Além disso, tem por objetivo oferecer à população do município de Toledo e Região a oportunidade de ter acesso, de forma gratuita e democrática, às mais diversas atrações culturais, permitindo a valorização dos talentos locais, tanto profissionais como amadores, promovendo o intercâmbio com artistas regionais e nacionais. Ainda, desenvolver o hábito de frequentar equipamentos culturais (museus, praças, teatros, parques), gerando integração social e efetivo exercício da cidadania.

Por fim, é relevante ressaltar que a disponibilização de apresentações com artistas regionais nos eventos da secretaria da cultura, reflete claramente o compromisso do município em atender ao interesse público, promovendo políticas culturais que asseguram o direito constitucional de acesso à cultura para todos os seus habitantes nas mais variadas vertentes artísticas.

Por meio do Edital de Chamamento Público nº XXX/2025 com fins de credenciamento pretende-se selecionar adequadamente os profissionais que irão executar as apresentações artísticas de dança, artes cênicas, confecção de painel, grupo para a execução da batalha de rimas e preencher os espaços disponibilizados para expositores a fim de garantir profissionalismo, qualidade, responsabilidade e idoneidade no processo. Os artistas serão selecionados por esse processo e serão contratados por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

As apresentações e exposições deverão ocorrer conforme o cronograma em anexo e também poderá sofrer alterações de data e horário, de acordo com as necessidades da secretaria. Ademais, todas as apresentações serão ofertadas de forma gratuita para o público-alvo.

Lote

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA DA CULTURA 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA 13.243.0022-6068 ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
		<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36.13.00 CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS <b>04900</b> 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
062333	Contratação de profissional para apresentação artística Contratação de grupos para apresentações de artes cênicas (teatro infantil) para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural. Apresentações de no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos.	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
	3.3.90.39.22.00 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS <b>04910</b> 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
007495	Contratação de empresa Produtora de Eventos e afins Contratação de grupos para apresentações de artes cênicas (teatro infantil) para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural. Apresentações de no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos.	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
<b>Total da dotação</b>					<b>3.000,00</b>
	08 SECRETARIA DA CULTURA 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA 13.392.0022-2071 ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
		<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36.13.00 CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS <b>05190</b> 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
061947	Prestação de serviço de criação e confecção de Murais de Arte Urbana Contratação de artistas para confecção de painel nas linguagens "grafite" e "pintura mural", com a temática "identidade local de Toledo, Paraná", serão 3 (três) murais de aproximadamente 15m² cada no Teatro Municipal de Toledo, incluindo mão de obra, materiais e preparação da parede	M²	22,50	200,00	4.500,00

Emitido por: SERGIO FREIRE SOARES, na versão: 5537 v

14/10/2025 09:21:50

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 14/10/2025 09:25:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 14/10/2025 09:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:c54e6ade-df8-44c4-a1ba-0266c13a306e](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c54e6ade-df8-44c4-a1ba-0266c13a306e)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 14/10/2025 09:57:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 15/10/2025 08:56:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 14/10/2025 14:04:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:7d9bbeab2-1a0a-4bc4-bae8-5ac6afea1238](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:7d9bbeab2-1a0a-4bc4-bae8-5ac6afea1238)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



**Município de Toledo**  
**Solicitação 4366/2025**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

Equiplano

Página:3

(aplicação de fundo).					
062333	Contratação de profissional para apresentação artística Contratação de apresentações de dança para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural. com 02 (DOIS) ou mais integrantes. Apresentações de no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 15 (quinze) minutos.	UN	5,00	1.000,00	5.000,00
062333	Contratação de profissional para apresentação artística Contratação de apresentação de Batalha de Rimas, com o tema conhecimento, com no mínimo 8 MCs. Duração de no mínimo 90 (noventa) minutos e no máximo 120 (cento e vinte) minutos 3.3.90.39.22.00 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS 05200 00000 Recursos Ordinários (Livres)	UN	0,50	3.000,00	1.500,00
007495	Contratação de empresa Produtora de Eventos e afins Contratação de apresentações de dança para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural. com 02 (DOIS) ou mais integrantes. Apresentações de no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 15 (quinze) minutos.	UN	5,00	1.000,00	5.000,00
061947	Prestação de serviço de criação e confecção de Murais de Arte Urbana Contratação de artistas para confecção de painel nas linguagens "grafite" e "pintura mural", com a temática "identidade local de Toledo, Paraná", serão 3 (três) murais de aproximadamente 15m² cada no Teatro Municipal de Toledo, incluindo mão de obra, materiais e preparação da parede (aplicação de fundo).	MP	22,50	200,00	4.500,00
062333	Contratação de profissional para apresentação artística Contratação de apresentação de Batalha de Rimas, com o tema conhecimento, com no mínimo 8 MCs. Duração de no mínimo 90 (noventa) minutos e no máximo 120 (cento e vinte) minutos	UN	0,50	3.000,00	1.500,00
<b>Total da dotação</b>					<b>22.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>25.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>25.000,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

08.002.13.243.0022.6068	3.000,00
Cod 04900 Fonte 00000 G.Fonte E	1.500,00
Cod 04910 Fonte 00000 G.Fonte E	1.500,00
08.002.13.392.0022.2071	22.000,00
Cod 05190 Fonte 00000 G.Fonte E	11.000,00
Cod 05200 Fonte 00000 G.Fonte E	11.000,00

Emitido por: SERGIO FREIRE SOARES, na versão: 5537 v

14/10/2025 09:21:50

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 14/10/2025 09:25:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 14/10/2025 09:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:c54e6ade-ddf8-44c4-a1ba-0266c13a306e](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c54e6ade-ddf8-44c4-a1ba-0266c13a306e)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 14/10/2025 09:57:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 15/10/2025 08:56:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 14/10/2025 14:04:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:7d9beab2-1a0a-4bc4-bae8-5ac6afea1238](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:7d9beab2-1a0a-4bc4-bae8-5ac6afea1238)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.

## Assinaturas

Página: 1



Documento: 43709/2025 - 3\_SSM 4366\_.pdf

Data: 14/10/2025 09:25:09

---

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 14/10/2025 09:54:47.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código c54e6ade-ddf8-44c4-a1ba-0266c13a306e

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 14/10/2025 09:25:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 14/10/2025 09:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c54e6ade-ddf8-44c4-a1ba-0266c13a306e

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 14/10/2025 09:57:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 15/10/2025 08:56:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 7d9beab2-1a0a-4bc4-bae8-5ac6afea1238

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.

## Assinaturas

Página: 1



Processo: 16330/2025      Data: 08/10/2025 16:07:18  
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA  
Contato: SECRETARIA DA CULTURA  
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - LEI Nº 14.133/2021  
Descrição: Artistas e expositores locais para Virada Cultural

Assinatura avançada realizada por: MARCOS ANTONIO BACCAN em 14/10/2025 14:04:49.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 15/10/2025 08:56:08.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código 7d9beab2-1a0a-4bc4-bae8-5ac6afea1238



**Município de Toledo - 2025**  
**Solicitação 4366/2025**  
**Planilha quantitativa**

Equiplano

Página:1

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007495	Contratação de empresa Produtora de Eventos e afins Contratação de apresentações de dança para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural, com 02 (DOIS) ou mais integrantes. Apresentações de no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 15 (quinze) minutos.	UN	5,00	1.000,00	5.000,00
007495	Contratação de empresa Produtora de Eventos e afins Contratação de grupos para apresentações de artes cênicas (teatro infantil) para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural. Apresentações de no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos.	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
061947	Prestação de serviço de criação e confecção de Murais de Arte Urbana Contratação de artistas para confecção de painel nas linguagens "grafite" e "pintura mural", com a temática "identidade local de Toledo, Paraná", serão 3 (três) murais de aproximadamente 15m² cada no Teatro Municipal de Toledo, incluindo mão de obra, materiais e preparação da parede (aplicação de fundo).	M²	45,00	200,00	9.000,00
062333	Contratação de profissional para apresentação artística Contratação de apresentações de dança para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural, com 02 (DOIS) ou mais integrantes. Apresentações de no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 15 (quinze) minutos.	UN	5,00	1.000,00	5.000,00
062333	Contratação de profissional para apresentação artística Contratação de grupos para apresentações de artes cênicas (teatro infantil) para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural. Apresentações de no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos.	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
062333	Contratação de profissional para apresentação artística Contratação de apresentação de Batalha de Rimas, com o tema conhecimento, com no mínimo 8 MCs. Duração de no mínimo 90 (noventa) minutos e no máximo 120 (cento e vinte) minutos	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
				<b>TOTAL POR LOTE</b>	<b>25.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.000,00</b>

## Assinaturas

Página: 1



Documento: 43568/2025 - 6\_Planilha quantitativa\_1.pdf  
Data: 13/10/2025 11:47:33

---

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/10/2025 15:22:46.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código 77c64202-8436-4127-981d-306d6119232a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 11:47:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/10/2025 15:22:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: 77c64202-8436-4127-981d-306d6119232a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 15:36:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO**

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

Solicitação Material/Serviço:	4366	Processo Nº:	014176	Prazo de execução:	12 meses
Unidade Gestora:	DEPARTAMENTO DA CULTURA				
Objeto:	<p>Contratação de artistas e expositores para a 14ª Virada Cultural 2025, visando a cessão de 9 (nove) espaços para expositores e a seleção de 12 (doze) apresentações artísticas (Dança e Artes Cênicas - com foco infantil), 3 (três) Intervenções Artísticas (como grafite e pintura de mural) e 1 (uma) Batalha de Rimas.. Os inscritos deverão estar devidamente habilitados e deferidos no certame proposto pelo Edital de Chamamento Público nº xx/2025.</p> <p>Fiscal de contrato: HELTON RYCARDO MEDES - Analista em Administração e Planejamento I; Suplente: RAFAEL FERNANDO HAMMERSCHMIDT - Assistente em Administração I.</p> <p>Demais informações no Termo de Referência.</p> <p>Necessidade de publicação do edital conforme o seguinte:                  ( ) Diário Oficial da União                  ( ) Diário Oficial do Estado                  (X) Não deverá ser publicado no Diário Oficial da União, nem do Estado</p>				

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O(a) Secretário(a) GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO no uso de suas atribuições, resolve:

Designar o servidor HELTON RYCARDO MEDES, Fiscal de Contrato, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;
- b) apresentar ao gestor de contrato os relatórios de fiscalização;
- c) nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-deobra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- d) explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
- e) realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato; MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná;
- f) avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
- g) determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- h) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- i) determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;
- j) registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
- k) manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
- l) manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
- m) verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 10/10/2025 15:11:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RAFAEL FERNANDO HAMMERSCHMIDT em 10/10/2025 15:12:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b5f35cb4-90fc-4047-8266-ce8902898e45

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.

- 2 -

- n) requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- o) conferir as notas fiscais emitidas;
- p) receber provisoriamente o objeto do contrato; e
- q) comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente, com todas as funções inerentes à fiscalização o Servidor RAFAEL FERNANDO HAMMERSCHMIDT.

**Toledo PR, 10 de  
outubro de 2025.**

---

**Gestor/Ordenador de despesa  
GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO**

---

**Fiscal do Contrato  
HELTON RYCARDO MEDES**

---

**Suplente  
RAFAEL FERNANDO HAMMERSCHMIDT**

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 10/10/2025 15:11:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RAFAEL FERNANDO HAMMERSCHMIDT em 10/10/2025 15:12:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b5f35cb4-90fc-4047-8266-ce8902898e45

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.

## Assinaturas

Página: 1



Documento: 43373/2025 - 5\_Ato de Fiscal - Edital XX-25.pdf

Data: 10/10/2025 15:09:15

Assinatura avançada realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 10/10/2025 15:11:42.

Assinatura avançada realizada por: RAFAEL FERNANDO HAMMERSCHMIDT em 10/10/2025 15:12:06.

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-  
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com  
o código b5f35cb4-90fc-4047-8266-ce8902898e45

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 10/10/2025 15:11:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RAFAEL FERNANDO HAMMERSCHMIDT em 10/10/2025 15:12:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-  
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136), com o código: b5f35cb4-90fc-4047-8266-ce8902898e45

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria da Cultura

#### Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Eu, **GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO**, atualmente ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DA CULTURA**, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício da contratação, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado De Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos Art. 16 e Art. 17.

Identificação da Despesa e Dotação orçamentária: Encontram-se Dispostos no Documento nominado Solicitação **4366/2025**, gerado no Sistema De Contabilidade Pública (SCP).

Toledo/PR, assinado e datado eletronicamente.

**GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO**  
Secretário da Cultura  
Portaria 13/2025 - Matrícula 907401  
Ordenador da Despesa

Secretaria da Cultura  
Avenida Tiradentes, 1165 – Centro – Toledo-PR, CEP: 85900-230. Telefone: (45) 3196-2320  
E-mail: [cultura@toledo.pr.gov.br](mailto:cultura@toledo.pr.gov.br)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:38:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:0e15cff9-a361-4636-9b94-c17c5f614c3c>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.

## Assinaturas

Página: 1



Documento: 43376/2025 - 8\_DDAOF.pdf

Data: 10/10/2025 15:09:15

---

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:38:54.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código 0e15cff9-a361-4636-9b94-c17c5f614c3c

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:38:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: 0e15cff9-a361-4636-9b94-c17c5f614c3c

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



**Município de Toledo**  
**Solicitação 4387/2025**

Equiplano

Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	13/10/2025	1
<b>4387</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
1125873	GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO	14200/2025	
<b>Local</b>			
84	DEPARTAMENTO DA CULTURA		
<b>Órgão</b>			
08	SECRETARIA DA CULTURA		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
20 dias após a assinatura do recibo/termo e ou emissão da nota fiscal		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
Toledo/PR		0 Dias	

**Descrição:**

Contratação de artistas e expositores para a 14ª Virada Cultural 2025, visando a cessão de 9 (nove) espaços para expositores e a seleção de 12 (doze) apresentações artísticas (Dança e Artes Cênicas - com foco infantil), 3 (três) Intervenções Artísticas (como grafite e pintura de mural) e 1 (uma) Batalha de Rimas.. Os inscritos deverão estar devidamente habilitados e deferidos no certame proposto pelo Edital de Chamamento Público nº xx/2025.

Fiscal de contrato: HELTON RYCARDO MEDES - Analista em Administração e Planejamento I;  
Suplente: RAFAEL FERNANDO HAMMERSCHMIDT - Assistente em Administração I.

Demais informações no Termo de Referência.

Necessidade de publicação do edital conforme o seguinte:

- ( ) Diário Oficial da União
- ( ) Diário Oficial do Estado
- (X) Não deverá ser publicado no Diário Oficial da União, nem do Estado

**Justificativa:**

Considerando a Lei Municipal Nº 2.114, de 11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Toledo e estabelece diretrizes para políticas públicas de cultura no âmbito do Município de Toledo, com destaque para o seu Artigo 2º que trata sobre seus objetivos;  
Considerando a Lei Orgânica do Município de Toledo, com destaque para seu artigo 113, que assegura a todos os seus habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura;  
Considerando os princípios do Sistema Nacional de Cultura dispostos no Artigo 216-A da Constituição Federal;  
Considerando o entendimento da UNESCO, cultura pode ser entendida como um conjunto de características distintas espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Investir em cultura é importante não só porque desenvolve toda uma cadeia produtiva, mas também porque colabora para a formação de cidadãos mais atuantes e críticos. A cultura também é comportamento. Fomentar e, principalmente, preservar nossos hábitos, costumes e tradições é essencial para o desenvolvimento de um povo. Fomentar a cultura ajuda a formar mão de obra especializada que, conseqüentemente, torna-se geradora de receitas;  
Considerando o levantamento "Sistema de Informações e Indicadores Culturais (SIIC) 2009-2020", divulgado em 2021 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que apontou Toledo como o 9º município do país com maior atratividade cultural;  
Considerando o dever da Secretaria da Cultura de Toledo em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também toda a região, é importante a realização dos grandes eventos culturais que englobem música, dança, teatro, cinema, exposições de artes plásticas e outros, que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, mantendo assim a cidade de Toledo como um polo de atrativos culturais.  
A organização das atividades culturais de um município necessariamente deve ser realizada através de um formato que garanta a transparência, a impessoalidade e a idoneidade e, neste sentido, a aplicabilidade do mecanismo de seleção por meio de avaliação e seleção de propostas e/ou projetos culturais se manifesta como a via mais segura a fim de manter os princípios outrora citados. Toledo é um município que vem se destacando na produção de eventos culturais de grande monta e seu reconhecimento já ultrapassa as barreiras regionais, sendo já conhecida como a 9ª cidade do Brasil que mais investe em cultura (IBGE, 2021). Com isto em vista, se faz urgente a adaptação da realização dos editais culturais desenvolvidos no município a exemplo do que ocorre nos demais

Emitido por: SERGIO FREIRE SOARES, na versão: 5537 v

13/10/2025 11:42:11

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 11:47:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/10/2025 15:22:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo/25e24405-75a2-4787-be3f-75f9dd089498](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo/25e24405-75a2-4787-be3f-75f9dd089498)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 15:36:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 15/10/2025 08:56:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo/792fc99c-1026-48e9-8d9f-2d176a6572e4](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo/792fc99c-1026-48e9-8d9f-2d176a6572e4)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



**Município de Toledo**  
**Solicitação 4387/2025**

Equiplano

Página 2

municípios mais acostumados com as práticas de credenciamento de artistas. A escolha em abrir o credenciamento a nível local tem o objetivo de valorizar a cultura do município e assegurar o reconhecimento dos artistas residentes em Toledo.

Além disso, os investimentos financeiros destinados ao evento permanecem na própria comunidade, impactando positivamente no desenvolvimento do município. Essas iniciativas promovem a utilização de serviços locais, como transporte, alimentação e hospedagem, gerando um ciclo econômico positivo na região.

A Virada Cultural, realizada pela Secretaria da Cultura, está chegando neste ano à sua 14ª edição e tem se consolidado como um dos mais reconhecidos eventos culturais do Oeste paranaense. O evento visa suprir uma demanda cultural no Município, que se destaca pelo grande número de artistas ligados as três vertentes culturais abrangidas pelo presente Edital e que possuem pouco espaço para mostrar seu trabalho. Além disso, tem por objetivo oferecer à população do município de Toledo e Região a oportunidade de ter acesso, de forma gratuita e democrática, às mais diversas atrações culturais, permitindo a valorização dos talentos locais, tanto profissionais como amadores, promovendo o intercâmbio com artistas regionais e nacionais. Ainda, desenvolver o hábito de frequentar equipamentos culturais (museus, praças, teatros, parques), gerando integração social e efetivo exercício da cidadania.

Por fim, é relevante ressaltar que a disponibilização de apresentações com artistas regionais nos eventos da secretaria da cultura, reflete claramente o compromisso do município em atender ao interesse público, promovendo políticas culturais que asseguram o direito constitucional de acesso à cultura para todos os seus habitantes nas mais variadas vertentes artísticas.

Por meio do Edital de Chamamento Público nº XXX/2025 com fins de credenciamento pretende-se selecionar adequadamente os profissionais que irão executar as apresentações artísticas de dança, artes cênicas, confecção de painel, grupo para a execução da batalha de rimas e preencher os espaços disponibilizados para expositores a fim de garantir profissionalismo, qualidade, responsabilidade e idoneidade no processo. Os artistas serão selecionados por esse processo e serão contratados por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

As apresentações e exposições deverão ocorrer conforme o cronograma em anexo e também poderá sofrer alterações de data e horário, de acordo com as necessidades da secretaria. Ademais, todas as apresentações serão ofertadas de forma gratuita para o público-alvo.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
062333	Contratação de profissional para apresentação artística	UN	9,00	0,00	0,00
	Disponibilização de espaço expositivo para artes visuais, artesãos e escritores/literatura (sem pagamento), sendo distribuídos da seguinte forma: Tenda 1 (10x10mt) - Para os artesãos - 3 expositores; Tenda 2 (10x10mt) - Artes visuais - 3 expositores; Tenda 3 (10x10mt) - Escritores/literatura - 3 expositores.				
	Sem Dotação		9,00		0,00
				<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0,00</b>

## Assinaturas

Página: 1



Documento: 43567/2025 - 3\_SSM 4387\_1.pdf

Data: 13/10/2025 11:47:33

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/10/2025 15:22:11.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código 25e24405-75a2-4787-be3f-75f9dd089498

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 11:47:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/10/2025 15:22:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: 25e24405-75a2-4787-be3f-75f9dd089498

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 15:36:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 15/10/2025 08:56:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: 792fc99c-1026-48e9-8d9f-2d176a6572e4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.

## Assinaturas

Página: 1



Processo: 16330/2025      Data: 08/10/2025 16:07:18  
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA  
Contato: SECRETARIA DA CULTURA  
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - LEI Nº 14.133/2021  
Descrição: Artistas e expositores locais para Virada Cultural

---

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 15/10/2025 08:56:08.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-  
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com  
o código 792fc99c-1026-48e9-8d9f-2d176a6572e4



**Município de Toledo - 2025**  
**Solicitação 4387/2025**  
**Planilha quantitativa**

Equiplano

Página:1

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
062333	Contratação de profissional para apresentação artística	UN	9,00	0,00	0,00
	Disponibilização de espaço expositivo para artes visuais, artesãos e escritores/literatura (sem pagamento), sendo distribuídos da seguinte forma: Tenda 1 (10x10mt) - Para os artesãos - 3 expositores; Tenda 2 (10x10mt) - Artes visuais - 3 expositores; Tenda 3 (10x10mt) - Escritores/literatura - 3 expositores.				
<b>TOTAL POR LOTE</b>					<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>0,00</b>

## Assinaturas

Página: 1



Documento: 43490/2025 - 6\_Planilha quantitativa 4387.pdf  
Data: 13/10/2025 09:21:35

---

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/10/2025 10:55:38.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código dd29565b-402b-41fa-960d-7e5dba61aec1

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 09:21:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/10/2025 10:55:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: dd29565b-402b-41fa-960d-7e5dba61aec1

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 11:12:13.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.

- 1 -

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO**

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

Solicitação Material/Serviço:	4387	Processo Nº:	014200	Prazo de execução:	12 meses
Unidade Gestora:	DEPARTAMENTO DA CULTURA				
Objeto:	<p>Contratação de artistas e expositores para a 14ª Virada Cultural 2025, visando a cessão de 9 (nove) espaços para expositores e a seleção de 12 (doze) apresentações artísticas (Dança e Artes Cênicas - com foco infantil), 3 (três) Intervenções Artísticas (como grafite e pintura de mural) e 1 (uma) Batalha de Rimas.. Os inscritos deverão estar devidamente habilitados e deferidos no certame proposto pelo Edital de Chamamento Público nº xx/2025.</p> <p>Fiscal de contrato: HELTON RYCARDO MEDES - Analista em Administração e Planejamento I; Suplente: RAFAEL FERNANDO HAMMERSCHMIDT - Assistente em Administração I.</p> <p>Demais informações no Termo de Referência.</p> <p>Necessidade de publicação do edital conforme o seguinte:  <input type="checkbox"/> Diário Oficial da União  <input type="checkbox"/> Diário Oficial do Estado  <input checked="" type="checkbox"/> Não deverá ser publicado no Diário Oficial da União, nem do Estado</p>				

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O(a) Secretário(a) GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO no uso de suas atribuições, resolve:

Designar o servidor HELTON RYCARDO MEDES, Fiscal de Contrato, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;
- b) apresentar ao gestor de contrato os relatórios de fiscalização;
- c) nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-deobra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- d) explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
- e) realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato; MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná;
- f) avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
- g) determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- h) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- i) determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;
- j) registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
- k) manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
- l) manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
- m) verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 09:21:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 13/10/2025 09:24:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RAFAEL FERNANDO HAMMERSCHMIDT em 13/10/2025 09:24:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/10/2025 10:55:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 6e7a98c1-cf78-4a94-81f5-4aeb455459b7

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 11:12:13.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.

- 2 -

- n) requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- o) conferir as notas fiscais emitidas;
- p) receber provisoriamente o objeto do contrato; e
- q) comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente, com todas as funções inerentes à fiscalização o Servidor RAFAEL FERNANDO HAMMERSCHMIDT.

**Toledo PR, 13 de  
outubro de 2025.**

---

**Gestor/Ordenador de despesa  
GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO**

---

**Fiscal do Contrato  
HELTON RYCARD0 MEDES**

---

**Suplente  
RAFAEL FERNANDO HAMMERSCHMIDT**

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 09:21:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARD0 MEDES em 13/10/2025 09:24:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RAFAEL FERNANDO HAMMERSCHMIDT em 13/10/2025 09:24:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/10/2025 10:55:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 6e7a98c1-cf78-4a94-81f5-4aeb455459b7

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 11:12:13.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.

## Assinaturas

Página: 1



Documento: 43492/2025 - 4387 5\_Ato de Fiscal - Edital XX-25.pdf

Data: 13/10/2025 09:21:35

Assinatura avançada realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 13/10/2025 09:24:31.

Assinatura avançada realizada por: RAFAEL FERNANDO HAMMERSCHMIDT em 13/10/2025 09:24:54.

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/10/2025 10:55:11.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-  
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com  
o código 6e7a98c1-cf78-4a94-81f5-4aeb455459b7

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 09:21:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 13/10/2025 09:24:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RAFAEL FERNANDO HAMMERSCHMIDT em 13/10/2025 09:24:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/10/2025 10:55:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-  
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136), com o código: 6e7a98c1-cf78-4a94-81f5-4aeb455459b7

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 11:12:13.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria da Cultura**

**Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira**

Eu, **GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO**, atualmente ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DA CULTURA**, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício da contratação, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado De Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos Art. 16 e Art. 17.

Identificação da Despesa e Dotação orçamentária: Encontram-se Dispostos no Documento nominado Solicitação **4387/2025**, gerado no Sistema De Contabilidade Pública (SCP).

Toledo/PR, assinado e datado eletronicamente.

**GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO**  
Secretário da Cultura  
Portaria 13/2025 - Matrícula 907401  
Ordenador da Despesa

Secretaria da Cultura  
Avenida Tiradentes, 1165 – Centro – Toledo-PR, CEP: 85900-230. Telefone: (45) 3196-2320  
E-mail: [cultura@toledo.pr.gov.br](mailto:cultura@toledo.pr.gov.br)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 09:23:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/10/2025 10:55:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:b7c01706-1dc0-4faa-8a54-92c75db0f900>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 11:12:13.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.

## Assinaturas

Página: 1



Documento: 43494/2025 - 8\_DDAOF 4387.pdf

Data: 13/10/2025 09:23:52

---

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/10/2025 10:55:30.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código b7c01706-1dc0-4faa-8a54-92c75db0f900

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 09:23:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/10/2025 10:55:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: b7c01706-1dc0-4faa-8a54-92c75db0f900

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 11:12:13.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

(SSM 4366 e 4387/2025)

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 O objeto deste Edital é o **Credenciamento de artistas e expositores para a 14ª Virada Cultural 2025, visando a cessão de 9 (nove) espaços para expositores e a seleção de 12 (doze) apresentações artísticas (Dança e Artes Cênicas - com foco infantil), 3 (três) Intervenções Artísticas (como grafite e pintura de mural) e 1 (uma) Batalha de Rimas** para Secretaria da Cultura, para atender a 14ª Virada Cultural. Os inscritos deverão estar devidamente habilitados e deferidos no certame proposto pelo Edital de Chamamento Público nº XXX/2025. As prestações de serviços artísticos seguem os termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Produto	Qty	Valor un.	Valor Total
1	Contratação de apresentações de dança para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural. com 02 (DOIS) ou mais integrantes. Apresentações de no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 15 (quinze) minutos.	10	-DUO: R\$ 600,00 -TRIO: R\$ 800,00 -GRUPO/CONJUNTO (4 ou mais integrantes): R\$ 1.000,00	até R\$ 10.000,00
2	Contratação de grupos para apresentações de artes cênicas (teatro infantil) para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural. Apresentações de no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos.	2	-SOLO/DUPLA: R\$ 1.000,00 -TRIO/GRUPO (3 ou mais integrantes): R\$ 1.500,00	até R\$ 3.000,00
3	Contratação de artistas para confecção de painel nas linguagens "grafite" e "pintura mural", com a temática "identidade local de Toledo, Paraná", serão 3 (três) murais de aproximadamente 15m² cada no Teatro Municipal de Toledo, incluindo mão de obra, materiais e preparação da parede (aplicação de fundo).	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
4	Contratação de apresentação de Batalha de Rimas, com o tema conhecimento, com no mínimo 8 MCs. Duração de no mínimo 90 (noventa) minutos e no máximo 120 (cento e vinte) minutos	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
5	Disponibilização de espaço expositivo para artes visuais, artesãos e escritores/literatura (sem pagamento), sendo distribuídos da seguinte forma: Tenda 1 (10x10mt) - Para os artesãos - 3 expositores; Tenda 2 (10x10mt) - Artes visuais - 3 expositores; Tenda 3 (10x10mt) - Escritores/literatura - 3 expositores.	9	-	-
TOTAL		25		Até R\$ 25.000,00

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital de Credenciamento;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL  
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro  
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 09:21:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 13/10/2025 09:23:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/10/2025 10:54:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:a7b947b2-21c3-4257-bb30-dc41bedc1852](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a7b947b2-21c3-4257-bb30-dc41bedc1852)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 11:12:13.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.

PREFEITURA DE  
**TOLEDO**SECRETARIA  
DA **CULTURA**

- 1.2.3 Modelos de instrumentos administrativos que justifiquem o preço aplicado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3 Por se tratar de um evento realizado com recursos públicos e voltado para pessoas de todas as idades:
  - 1.3.1 A temática das intervenções artísticas deverá dialogar com a estética: "Identidade local de Toledo, Paraná" e deverá respeitar valores humanitários e culturais, educativos e lúdicos, além de encorajar a cultura de paz, a diversidade cultural entre os povos, a reflexão e a experiência estética;
  - 1.3.2 Serão vedados conteúdos ligados à cultura de ódio, pornografia, propaganda política ou que façam, direta ou indiretamente, quaisquer tipo de apologia ao crime, ao uso de drogas, menção discriminatória, difamatória, injuriosa, preconceituosa ou caluniosa;
- 1.4 Para o item 3 (confecção de painel), o esboço passará por análise prévia da comissão de seleção, que poderá solicitar ajustes para garantir a aderência à temática e o cumprimento dessas restrições.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL  
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro  
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 09:21:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 13/10/2025 09:23:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/10/2025 10:54:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:a7b947b2-21c3-4257-bb30-dc41bedc1852](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a7b947b2-21c3-4257-bb30-dc41bedc1852)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 11:12:13.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

## 2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 Os fornecedores serão selecionados por meio do Edital de Chamamento Público nº XXX/2025, e serão contratados por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 A contratação será feita diretamente com os grupos (pessoas físicas e pessoas jurídicas habilitados e deferidos no Edital de Chamamento Público nº XXX/2025.

2.1.2 A forma pela qual os grupos serão selecionados se dará por meio de análise de currículo e portfólio, além da verificação documental encaminhados no ato da inscrição do Edital de Chamamento Público nº XXX/2025

2.1.3 As inscrições deverão ser realizadas via online mediante o preenchimento de formulário eletrônico na plataforma Google Forms com assinatura digital nos documentos ou entregando os documentos impressos na Secretaria da Cultura no endereço: Avenida Tiradentes, 1.165, Centro, Cep 85.900-230, durante o horário de expediente de segunda a sexta feira das 08:30 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.

2.2 Considerando a relevância da cena artística em Toledo e região, bem como, a importância e pertinência para a formação profissional dos artistas do desenvolvimento de ações de intercâmbios culturais; Considerando que o projeto realizado busca ampliar a transversalidade entre a educação e a cultura de modo a garantir acesso adequado às artes para a população, e assim, incentivar o desenvolvimento das capacidades cognitivas associadas à criatividade, ao pensamento crítico e autônomo, ao respeito à cidadania e a formação do sujeito cidadão que tem consciência do seu papel social no município; Considerando a necessidade da população toledana compreender que podem e devem utilizar os espaços públicos de arte, cultura e educação e, desta forma, se apropriar destes espaços e buscar manter o patrimônio público em segurança e com responsabilidade; E considerando as necessidades de um trabalho que reúna comprovada qualidade artística e reconhecimento no cenário regional e nacional, a Secretaria de Cultura selecionará os trabalhos dos referidos 25 (vinte e cinco) artistas e suas respectivas propostas para compor parte da programação da 14º Virada Cultural. A escolha de tais grupos dever-se-á à sua relevância no cenário artístico local, e também observando o fato de possuir estilo compatível com o que se propõe o evento.

2.3 Vale também mencionar a Lei Municipal nº 2.465/2022 bem como as suas alterações na Lei Municipal nº 2.494/2022 (institui o Programa “Prata da Casa”) cujo disposto contido no art. 2º prevê enquanto objetivo o incentivo a apresentação de artistas locais em eventos que contenham financiamento público municipal ou sejam realizados pelo Poder Executivo Municipal, bem como, no § 2º temos o texto “*Consideram-se artistas locais aqueles residentes no Município de Toledo e, no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no Município residam.*”.

## 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

3.1 O custo total da contratação é de até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), distribuídos entre os 16 (dezesesseis) artistas/propostas selecionados.

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO - CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL  
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro  
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 09:21:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 13/10/2025 09:23:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/10/2025 10:54:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:a7b947b2-21c3-4257-bb30-dc41bedc1852](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a7b947b2-21c3-4257-bb30-dc41bedc1852)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 11:12:13.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

3.1.2 Na proposta estão incluídas todas as despesas relativas a cachê, transporte, hospedagem, alimentação e correlatos, para o devido cumprimento do objeto desta contratação.

3.2 Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos exemplos de contratações da administração pública que demonstram que o preço proposto de remuneração é o praticado no mercado, conforme o item 3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.3 A contratação proposta segue os termos dispostos no inciso V do art. 5º e art. 80º do Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)**

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 As contratações previstas neste processo já constam no Plano de Contratações Anual elaborado pela gestão da Secretaria Municipal da Cultura.

4.2.1 O objeto da contratação está previsto na Edição Extraordinária nº 4197, do Órgão Oficial do Município de Toledo, Paraná, publicado em 27 de dezembro de 2024, que estabeleceu o Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo- PR, tendo sua última atualização publicada na Edição nº 4226 do dia 28/01/2025, onde o item 5.31 se refere a Contratação de artistas e grupos, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a apresentação de espetáculos teatrais, circenses, de dança, shows musicais e outros, na Virada Cultural de Toledo, conforme inscrição habilitada e deferida em Edital de Chamamento Público na Secretaria da Cultura.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)**

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)**

6.1. Subcontratação:

6.1.2 A contratação somente se dará diretamente com profissional do setor artístico ou por meio de empresário exclusivo do mesmo, tornando a subcontratação incompatível com as razões que fundamentaram a inexigibilidade de licitação.

6.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão do vulto da contratação.

6.3. Demais requisitos estão descritos no Item 2.5. no Estudo Técnico Preliminar.

#### **7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. A vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº.14.133/2021.

7.2. Os serviços deverão ser realizados conforme a programação do evento que será elaborada no ato da contratação.

7.2.1 A execução dos serviços deverá ocorrer nas datas assinaladas, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, e, portanto, em caso de impossibilidade,

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO - CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL  
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 09:21:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 13/10/2025 09:23:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/10/2025 10:54:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a7b947b2-21c3-4257-bb30-dc41bedc1852>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 11:12:13.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



prorrogação ou alteração seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.2 A contratante poderá alterar o horário e local de realização da apresentação, conforme sua necessidade, desde que avise previamente a contratada.

7.2.3 Cada artista/proposta contratado apresentará o trabalho de acordo com as modalidades previstas:

- Dança: apresentação de no mínimo 10 (dez) e máximo 15 (quinze) minutos.
- Artes Cênicas (teatro infantil): apresentação de no mínimo 30 (trinta) e máximo 45 (quarenta e cinco) minutos.
- Confecção de painel (*graffiti*): o painel deverá ser entregue até as 15 horas do dia 06 de dezembro de 2025.
- Batalha de Rimas: duração de no mínimo 90 (noventa) e no máximo 120 (cento e vinte) minutos.
- Disponibilização de espaço expositivo: a exposição deverá ser realizada durante o evento conforme o cronograma.

7.3. As contratações propostas visam suprir a necessidade de apresentações artísticas e valorizar os artistas visuais, artesãos e escritores durante a Virada Cultural a ser realizada entre os dias 05 a 07 de dezembro de 2025 no Parque Ecológico Diva Paim Barth e no Teatro Municipal a partir das 15h00.

7.4. O fornecimento de estrutura de palco, som e iluminação ocorrerão por conta da Secretaria contratante.

7.5. Todos os custos com instrumentos, transporte, alimentação e hospedagem, caso seja necessário, deverão ocorrer por conta do contratado.

7.6. Por se tratar de um credenciamento com foco na contratação de artistas locais, o único valor que será repassado aos artistas será o cachê conforme definido no quadro do item 1.1 deste documento.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de Medição de Resultado - IMR para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

8.1.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes indicadores:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
Realização de 16 (dezesseis) espetáculos de dança, artes cênicas, confecção de painéis e batalha de rimas.	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Realizar o cumprimento integral dos serviços relacionados no Termo de Referência, garantindo a plena execução das apresentações;</li> <li>* Garantir excelente qualidade artística para o atingimento dos objetivos propostos no Termo de Referência.</li> </ul>
<b>Meta a cumprir</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Execução das apresentações com duração de acordo com o ANEXO I do Edital de Chamamento Público nº XXX/2025;</li> <li>* Garantir que as apresentações atendam a altos padrões de qualidade, incluindo a excelência técnica dos grupos envolvidos;</li> <li>* Cumprir com os horários de passagem de som (quando necessário) e apresentação, evitando atrasos que possam frustrar o público e causar problemas logísticos;</li> <li>* Tratar público e servidores com respeito, educação e ética.</li> </ul>

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL  
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

<b>Instrumento de medição</b>	* Verificação do cumprimento dos cronogramas e tempo de execução; * Averiguação da qualidade técnica e artística da apresentação, realizada pela equipe de fiscalização.
<b>Forma de acompanhamento</b>	* Check-list específico para verificação.
<b>Periodicidade</b>	Única a cada apresentação
<b>Início de vigência</b>	A partir do início da execução dos serviços.
<b>Faixa/Número de Ocorrências/Ajuste no Pagamento/Sanções</b>	Faixa 1 – até 01 ocorrência = 100% do valor do empenho. Faixa 2 – de 02 a 03 ocorrências = 90% do valor do empenho. Faixa 3 – de 04 a 05 ocorrências = 80% do valor do empenho. Faixa 4 – de 06 a 07 ocorrências = 75% do valor do empenho e penalidade de advertência. Faixa 6 - acima de 07 ocorrências - multa e rescisão contratual.
<b>Observações</b>	Os serviços medidos para fins de avaliação estarão concentrados na quantidade e qualidade de execução completa das demandas.

FATORES DE AVALIAÇÃO (CHECK-LIST)		Ocorrências	
ITEM	DESCRIÇÃO	Sim	Não
1	Realização inadequada ou incompleta da apresentação.		
2	Pontualidade nos horários estabelecidos para passagem de som, quando for o caso.		
3	Pontualidade nos horários estabelecidos para realização das apresentações.		
4	Realizar apresentação com baixa qualidade técnica e artística.		
5	Realizar apresentação em desacordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal.		
6	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados.		
7	Suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais.		
8	Deixar de tratar com respeito, educação e ética o público e/ou servidores.		
9	Deixar de cumprir as orientações do contratante para execução dos serviços.		
10	Deixar de respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento, colaborando em tudo que se faz necessário para que o contratante alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.		

8.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.1.3 Os descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.

8.1.4 A medição de resultado será comunicada pelo GESTOR à CONTRATADA, por meio de notificação formal, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação para contestar o cálculo do IMR.

8.1.5 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE desde que comprovada excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de caso fortuito ou de força maior).

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO - CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL  
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 09:21:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 13/10/2025 09:23:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/10/2025 10:54:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:a7b947b2-21c3-4257-bb30-dc41bedc1852](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a7b947b2-21c3-4257-bb30-dc41bedc1852)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 11:12:13.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

8.1.6 Caso não seja aceita a justificativa, o GESTOR DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR, podendo ainda apontar a aplicação de penalidades, conforme previsto neste TR.

8.1.7 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.1.8 CONTRATADA deverá apresentar a fatura (nota fiscal) e/ou recibo (quando pessoa física) referente aos serviços de acordo com a medição, ou seja, havendo glosa, o valor deve ser ajustado conforme aplicação do IMR. Caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para os ajustes, sendo efetuado o pagamento somente após as correções e regular tramitação dos novos documentos.

8.1.9 A medição dos resultados e da produtividade (IMR) será encaminhada juntamente com o relatório do GESTOR/FISCAL do contrato atestando o recebimento dos serviços, com a nota fiscal (ou recibo no caso de pessoal física) e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

8.1.10 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.1.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.1.12 Independentemente dos descontos de produtividade mencionados, os descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste TR e rescisão unilateral do contrato.

8.1.13 A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

## 8.2. Critérios De Recebimento

8.2.1 Os serviços serão recebidos no dia dos referidos eventos, conforme cronograma, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.2 Serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com a devida aplicação das penalidades.

8.2.3 O serviço será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante ficha detalhada, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.2.3.1. Realizar a análise da documentação de regularidade fiscal, trabalhista, e ficha de aceitação do serviço (ficha de avaliação) apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.3.2. Emitir "Aceite"/"Termo de Recebimento" ou congêneres para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.2.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO - CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL  
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 09:21:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 13/10/2025 09:23:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/10/2025 10:54:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a7b947b2-21c3-4257-bb30-dc41bedc1852>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 11:12:13.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

### **8.3 Da Forma, Condições E Prazos De Pagamento (Art. 6º, XXIII, “G” Da Lei N. 14.133/2021)**

8.3.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do recibo/termo e ou emissão da nota fiscal.

8.3.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.3.2.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

8.3.4 O CONTRATANTE deverá observar que, conforme Lei 14.133, Art. 25, § 7º: Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

### **8.4 Condições De Pagamento**

8.4.1 A emissão de Nota Fiscal/ Recibo de pagamento será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante emitirá nota fiscal/recibo de pagamento conforme o valor exato dimensionado.

8.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/ Recibo de Pagamento emitido expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) ser original;
- b) estar assinado, no caso do documento fiscal ser um Recibo, pelo prestador/fornecedor, conforme Nota de Empenho, ou seu representante legal;
- c) conter numeração do documento;
- d) conter data de emissão do documento;
- e) identificar o prestador/fornecedor e o tomador com o nome/razão social e CNPJ/CPF, conforme informação da Nota de Empenho;
- f) conter o valor total do documento;
- g) descrever os produtos/serviços em conformidade com a descrição do empenho;
- h) quando relativo à prestação mensal, deve estar discriminado o período de competência, de referência, de prestação dos serviços, de locação ao qual se refere o documento;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO - CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL  
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 09:21:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 13/10/2025 09:23:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/10/2025 10:54:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a7b947b2-21c3-4257-bb30-dc41bedc1852>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 11:12:13.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

- i) conter o número do empenho;
- j) destacar, quando houver, o valor das retenções ou amparo legal para não retenção dos tributos: **Contribuição Previdenciária**, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; **Imposto de Renda**, na forma do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)**, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, consonante com a Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 e demais despesas dedutíveis da base de cálculo da(s) retenção(ões).

8.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Recibo de Pagamento emitido, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4.5 A Nota fiscal/Recibo de Pagamento deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.13 É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e conseqüentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, **quando couber**.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO - CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL  
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro  
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 09:21:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 13/10/2025 09:23:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/10/2025 10:54:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a7b947b2-21c3-4257-bb30-dc41bedc1852>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 11:12:13.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

8.4.14 A CONTRATADA, para fins de pagamento conforme citado nos itens anteriores, será condicionada também ao atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 001/2023-SEFA e 02/2025-SEFA (disponível no link [https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria\\_fazenda\\_captacao\\_recursos/fazenda](https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda)).

## 9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados de 08/10/2025, data da publicação do edital.

9.2. Após o intervalo de noventa dias os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de noventa dias será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

10.1. O Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da lei.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO - CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL  
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 09:21:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 13/10/2025 09:23:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/10/2025 10:54:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a7b947b2-21c3-4257-bb30-dc41bedc1852>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 11:12:13.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

12.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3 Fornecer o local do evento, os equipamentos de sonorização e iluminação, brigadistas, seguranças e ambulância para atender o evento.

### 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.2 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO - CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL  
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 09:21:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 13/10/2025 09:23:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/10/2025 10:54:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:a7b947b2-21c3-4257-bb30-dc41bedc1852](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a7b947b2-21c3-4257-bb30-dc41bedc1852)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 11:12:13.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

13.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO - CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL  
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 09:21:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 13/10/2025 09:23:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/10/2025 10:54:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a7b947b2-21c3-4257-bb30-dc41bedc1852>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 11:12:13.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



## 15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

15.2.4 **Multa:**

15.2.4.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.2.4.2 compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO - CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL  
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma-físico-financeiro.

16.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO - CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL  
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 09:21:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 13/10/2025 09:23:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/10/2025 10:54:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a7b947b2-21c3-4257-bb30-dc41bedc1852>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 11:12:13.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3 Indenizações e multas.

## 17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

## 18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria da Cultura.

18.2 A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada na “Solicitação 4366 e 4387/2025”.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Será rescindido automaticamente o contrato quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do objeto, o que ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO - CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL  
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 09:21:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 13/10/2025 09:23:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/10/2025 10:54:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:a7b947b2-21c3-4257-bb30-dc41bedc1852](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a7b947b2-21c3-4257-bb30-dc41bedc1852)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 11:12:13.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.

PREFEITURA DE  
**TOLEDO**SECRETARIA  
DA **CULTURA**

- b. Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora do Credenciamento, e submetidos à decisão final da autoridade superior – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.
- c. Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- d. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato ou documento equivalente.
- e. É facultada à Comissão do Credenciamento, em qualquer fase do mesmo e durante toda fase do presente Edital, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- f. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Coordenação do Credenciamento, sob pena de descredenciamento.
- g. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Prefeitura de Toledo – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA e pela Comissão do Credenciamento.
- h. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Toledo - PR.
- i. A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato ou documento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº14.133/2021.

Toledo/PR, datado eletronicamente.

*Assinado eletronicamente***Sérgio Freire Soares**

Analista em Administração e Planejamento I

Matrícula 891111

Ordenador da Despesa:

*Assinado eletronicamente***Gabriel Furlan Freire Gameiro**

Secretário da Cultura

Portaria 13/2025 - Matrícula 907401

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL  
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 09:21:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 13/10/2025 09:23:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/10/2025 10:54:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a7b947b2-21c3-4257-bb30-dc41bedc1852>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 11:12:13.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.

## Assinaturas

Página: 1



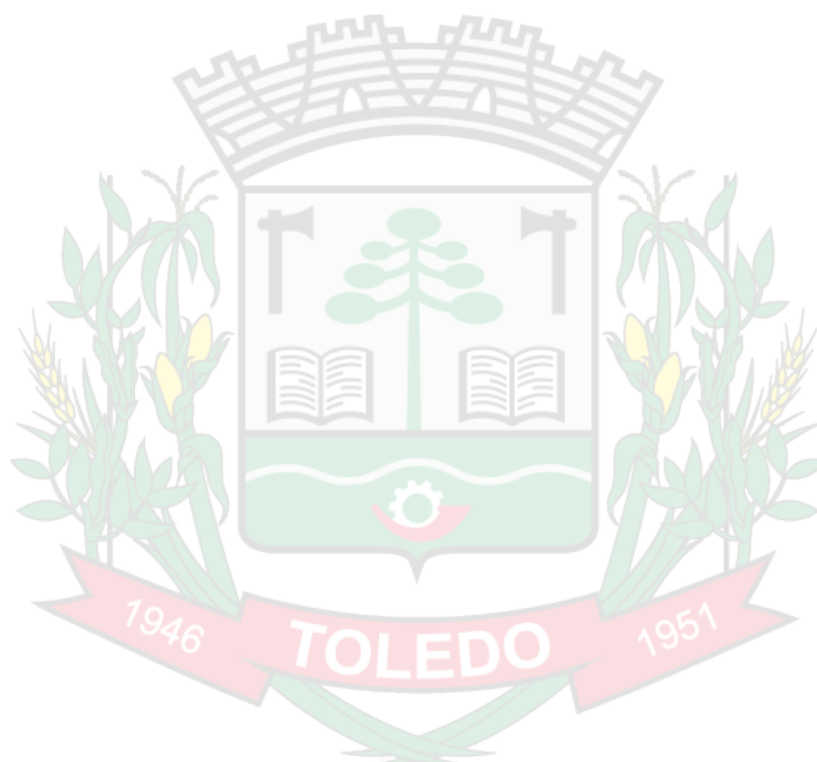
Documento: 43493/2025 - 4\_TR - Edital XX-25 4387.pdf

Data: 13/10/2025 09:21:35

---

Assinatura avançada realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 13/10/2025 09:23:13.

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/10/2025 10:54:30.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-  
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com  
o código a7b947b2-21c3-4257-bb30-dc41bedc1852

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 09:21:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 13/10/2025 09:23:13.  
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/10/2025 10:54:30. Documento assinado nos termos do  
Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: a7b947b2-21c3-4257-bb30-dc41bedc1852

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/10/2025 11:12:13.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2025**  
**CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA APRESENTAÇÕES**  
**ARTÍSTICAS COM FINS DE COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA 14ª**  
**VIRADA CULTURAL – 2025 E CRENCIAMENTO DE ARTISTAS, ARTESÃOS**  
**E ESCRITORES**

A Secretaria Municipal da Cultura de Toledo, **FAZ SABER** a todos os interessados que se acha aberto o presente Edital de Chamamento Público Nº XX/2025, referente à **disponibilização de 9 (nove) espaços para expositores artísticos (cedência de espaço) e a seleção de 12 (doze) apresentações artísticas (dança e artes cênicas - teatro infantil), 3 (três) intervenções artísticas utilizando técnica de grafite, pintura de mural ou técnicas similares e 1 (uma) Batalha de Rimas para a 14º Virada cultural 2025, com exclusividade para artistas e grupos, que em sua maioria, possuam comprovação de residência no município de Toledo/PR.**

A fundamentação de legalidade aplicada neste instrumento está de acordo com o artigo 19, capítulo III da Lei Complementar nº 01/1990 da Lei Orgânica do Município, o qual dispõe sobre a autorização da utilização dos bens municipais por terceiros, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo artigo 74 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação por credenciamento) e a Lei Municipal nº 2.465/2022 bem como as suas alterações na Lei Municipal nº 2.494/2022 (institui o Programa “Prata da Casa”) cujo disposto contido no **art. 2º** prevê enquanto objetivo o incentivo a apresentação de artistas locais em eventos que contenham financiamento público municipal ou sejam realizados pelo Poder Executivo Municipal, bem como, no § 2º temos o texto “*Consideram-se artistas locais aqueles residentes no Município de Toledo e, no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no Município residam.*”. O conteúdo existente no **art. 3º** da supracitada Lei Municipal que observa que o cadastramento e o critério de escolha dos artistas locais são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, podendo este realizar o chamamento público. A 14º Virada Cultural é um evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura. O cronograma de execução das apresentações de ambos os eventos está em anexo a esse edital (**ANEXO I**).

**Dicas para a inscrição:**

- Recomenda-se que esse edital seja lido na íntegra com muita atenção antes de realizar a inscrição;
- Recomenda-se que a inscrição seja feita de um computador ou notebook, para melhor organização dos anexos;
- Caso a inscrição seja pelo formulário on-line, deverá se optar por assinatura digital na documentação, recomenda-se utilizar assinatura **gov.br** que é gratuita (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>) ou alguma outra assinatura aceita pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- Inscrições com assinatura física serão aceitas desde que os documentos sejam entregues na Secretaria Municipal da Cultura sito a Avenida Tiradentes,

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

1165, Centro, Toledo/PR, Cep 85.900-230, durante o horário de expediente de segunda a sexta feira das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 em um envelope lacrado com todos os documentos com uma etiqueta de identificação do proponente e da inscrição do referido edital.

- Informações importantes na montagem do portfólio:
  - a) O nome do grupo/artista.
  - b) Biografia/Release com o histórico do grupo e histórico dos seus respectivos membros.
  - c) Vídeo de ao menos 2 minutos da apresentação proposta (até 12 meses atrás a contar da publicação deste edital, links válidos e abertos ao público);
  - d) Fotos profissionais do grupo/artista serão um diferencial;
  - e) Links de redes sociais do grupo/artista;
- Os arquivos deverão ser enviados no formato **PDF**, com **tamanho máximo de 10MB cada** um (recomenda-se que sejam utilizados sites/aplicativos, como iLovepdf ou pdf24, para converter e comprimir os arquivos de forma gratuita, caso seja necessário);
- O proponente deverá ter espaço livre em seu Google Drive para o envio dos documentos para a inscrição, caso contrário a inscrição não poderá ser enviada;
- Os arquivos deverão ser nomeados de acordo com o Checklist para melhor organização:

**Pessoa Jurídica:**

- a) Documentos pessoais de todos os sócios da empresa;
- b) Comprovante de endereço da empresa;
- c) Documentos pessoais dos demais integrantes do grupo;
- d) Comprovante de residência dos demais integrantes do grupo;
- e) Ato constitutivo da empresa;
- f) Comprovante de conta bancária;
- g) Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- h) CND Federal;
- i) CND Estadual;
- j) CND Municipal;
- k) CND Trabalhista;
- l) CRF-FGTS;
- m) Certidão negativa de falências e concordatas;
- n) Declaração Unificada;
- o) Declaração para assinatura de contrato;
- p) Declaração de autorização de uso de som e imagem;
- q) **AUTORIZAÇÃO** do responsável legal; (caso o grupo tenha componente menor de idade).
- r) Alvará de funcionamento; (se for o caso).
- s) Portfólio.

**Pessoa Física:**

- a) Documentos pessoais do proponente;
- b) Comprovante de residência

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
 DA **CULTURA**

- c) Documentos pessoais dos demais integrantes do grupo;
- d) Comprovante de residência dos demais integrantes do grupo;
- e) Comprovante de conta bancária;
- f) CND Federal;
- g) CND Estadual;
- h) CND Municipal;
- i) CND Trabalhista;
- j) Declaração Unificada;
- k) Declaração para assinatura de contrato;
- l) Declaração de autorização de uso de som e imagem;
- m) **AUTORIZAÇÃO** do responsável legal; (caso o grupo tenha componente menor de idade.
- n) Portfólio.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é o **Credenciamento de artistas e expositores para a 14ª Virada Cultural 2025, visando a cessão de 9 (nove) espaços para expositores e a seleção de 12 (doze) apresentações artísticas (Dança e Artes Cênicas - com foco infantil), 3 (três) Intervenções Artísticas (como grafite e pintura de mural) e 1 (uma) Batalha de Rimas.**

Produto	Qtd.	Valor un.	Valor Total
Contratação de apresentações de dança para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural, com 02 (dois) ou mais integrantes. Apresentações de no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 15 (quinze) minutos	10	-DUO: R\$ 600,00 -TRIO: R\$ 800,00 -GRUPO/CONJUNTO (4 ou mais integrantes): R\$ 1.000,00	até R\$ 10.000,00
Contratação de grupos para apresentações de artes cênicas (teatro infantil) para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural. Apresentações de no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos	2	-SOLO/DUPLA: R\$ 1.000,00 -TRIO/GRUPO (3 ou mais integrantes): R\$ 1.500,00	até R\$ 3.000,00
Contratação de artistas para realização de intervenções artísticas, sendo a confecção de painel nas linguagens "grafite" e "pintura mural", com a temática "identidade local de Toledo, Paraná", medindo aproximadamente 15m² cada painel. As artes serão desenvolvidas no Teatro Municipal de Toledo, incluindo mão de obra, materiais e preparação da parede (aplicação de fundo).	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
Contratação de apresentação de Batalha de Rimas, com o tema conhecimento, com no mínimo 8 MCs. Duração de no mínimo 90 (noventa) minutos e no máximo 120 (cento e vinte) minutos	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
 Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
 Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
 E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
 DA **CULTURA**

Disponibilização de espaço expositivo para artes visuais, artesãos e escritores/literatura (sem pagamento de cachê), sendo distribuídos da seguinte forma: Tenda 1 (10x10mt) - Para os artesãos - 3 expositores; Tenda 2 (10x10mt) - Artes visuais - 3 expositores; Tenda 3 (10x10mt) - Escritores/literatura - 3 expositores	9	-	-
TOTAL	25		até R\$ 25.000,00

1.2 Poderão se inscrever tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, conforme atendimento à documentação de inscrição específica contida nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital.

1.3 Este Edital de Chamamento estará disponível no [site oficial do Município de Toledo](#), no [Órgão Oficial do Município de Toledo](#), na Secretaria da Cultura – Biblioteca Pública Centro Cultural Oscar Silva – Piso superior, Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR. Telefone: (45) 3196-2318.

## 2. OBJETIVOS

2.1 A seleção deste Edital tem como objetivos:

**2.1.1** Promover a difusão de espetáculos artísticos com a realização de apresentações na 14ª Virada Cultural 2025;

**2.1.2** Disponibilizar espaços de exposição e comercialização de artes;

**2.1.3** Democratizar o acesso às apresentações artísticas, de forma gratuita a toda população do município de Toledo;

**2.1.4** Incentivar o desenvolvimento e a difusão do trabalho dos artistas do município de Toledo e região;

**2.1.5** Incentivar na população, o hábito de ir aos eventos culturais, favorecendo a formação de público.

## 3. DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DO EVENTO E DETALHES DA CONTRATAÇÃO

### 3.1 14º Virada Cultural

#### 3.1.1 Para as apresentações de dança:

3.1.1.1 As apresentações serão estruturadas em um palco coberto medindo no mínimo 10mx8m com estrutura de som e iluminação própria para o tipo de apresentação;

3.1.1.2 O local de realização das apresentações de dança será o Parque Ecológico Diva Paim Barth - Lago Municipal;

3.1.1.3 A duração das apresentações será: de no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 15 (quinze) minutos (com a troca de palco entre os grupos), dependendo da programação do evento;

#### 3.1.2 Para as apresentações de artes cênicas:

3.1.2.1 As apresentações serão estruturadas em um palco coberto medindo no mínimo 10mx8m com estrutura de som e iluminação própria para o tipo de apresentação;

3.1.2.2 O local de realização das apresentações de artes cênicas

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
 Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
 Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
 E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

será o Parque Ecológico Diva Paim Barth - Lago Municipal;

3.1.2.3 A duração das apresentações será: de no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos (com a troca de palco entre os grupos), dependendo da programação do evento;

**3.1.3 Para a confecção dos painéis de arte:**

3.1.3.1 Cada painel terá a medida de 6,2mt X 2,4mt (totalizando aproximadamente 15m<sup>2</sup> cada;

3.1.3.2 O local dos painéis serão as paredes do estacionamento do Teatro Municipal de Toledo;

3.1.3.3 Os espaços para a confecção dos painéis ficarão disponíveis a partir da segunda feira da semana do evento para a preparação e aplicação do fundo;

3.1.3.4 A execução principal da obra deverá ser realizada no período das 17h às 19h do sábado dia 06/12 (mesmo dia da batalha de rimas), podendo a preparação e a finalização da mesma acontecer fora desse horário, com anuência da comissão organizadora do evento;

3.1.3.5 A temática das intervenções artísticas deverá dialogar com a estética: "Identidade local de Toledo, Paraná" e deverá respeitar valores humanitários e culturais, educativos e lúdicos, além de encorajar a cultura de paz, a diversidade cultural entre os povos, a reflexão e a experiência estética;

3.1.3.6 Serão vedados conteúdos ligados à cultura de ódio, pornografia, propaganda política ou que façam, direta ou indiretamente, quaisquer tipo de apologia ao crime, ao uso de drogas, menção discriminatória, difamatória, injuriosa, preconceituosa ou caluniosa;

3.1.3.7 O esboço da arte passará por análise prévia da comissão de seleção, que poderá solicitar ajustes para garantir a aderência à temática e o cumprimento dessas restrições;

**3.1.4 Para a Batalha de Rimas:**

3.1.4.1 As apresentações serão estruturadas em ao menos 01 (uma) tenda medindo no mínimo 5mx5m com estrutura de som e iluminação própria para o tipo de apresentação;

3.1.4.2 O local da Batalha de Rimas será o estacionamento do Teatro Municipal de Toledo;

3.1.4.3 A duração das apresentações será: de no mínimo 90 (noventa) minutos e no máximo 120 (cento e vinte) minutos, dependendo da programação do evento;

**3.1.5 Disponibilização dos espaços expositivos:**

3.1.5.1 As exposições serão realizadas em 3 tendas 10mX10m, sendo uma tenda para 3 expositores da modalidade Artes visuais, uma tenda para 3 expositores da modalidade Artesão e uma tenda para 3 expositores da modalidade

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

- Escritores/Literatura;
- 3.1.5.2 A estrutura necessária, bem como os equipamentos e materiais apropriados para a exposição e comercialização dos acervos é de inteira e exclusiva responsabilidade dos artistas credenciados neste certame;
- 3.1.5.3 O local de realização das exposições será o Parque Ecológico Diva Paim Barth - Lago Municipal;
- 3.1.5.4 As exposições deverão ser realizadas no horário do evento e os expositores poderão comercializar suas obras de arte;
- 3.1.5.5 Será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura uma tomada de acesso à rede elétrica e iluminação interna das tendas;
- 3.1.5.6 A participação dos artistas se dará através de Termos de Autorização de Uso de Espaços Públicos;

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1 Juntamente à publicação deste Edital de Chamamento Público a Comissão Especial de Avaliação e Seleção deste certame abrirá prazo para os recebimentos dos pedidos de impugnação por parte de qualquer interessado neste Edital.

4.2 O prazo para os pedidos de impugnação será de **03 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste certame no Órgão Oficial do Município.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos e/ou de impugnação deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Avaliação e Seleção exclusivamente via e-mail: [cultura@toledo.pr.gov.br](mailto:cultura@toledo.pr.gov.br) com o assunto: "Pedido de esclarecimento" ou, ainda, "Pedido de impugnação".

4.4 Em caso de pedido de impugnação o solicitante deve esclarecer/descrever no corpo do e-mail qual é a parte do Edital que deve ser impugnada e por quais motivos, tendo por base a fundamentação legal por trás.

4.5 Não serão respondidos esclarecimentos, recursos ou pedido de impugnação encaminhados via aplicativos de mensagens, por ligação telefônica ou outros meios que não forem expressamente via e-mail informado no ponto 4.3 deste edital.

#### 5. DAS ETAPAS DESTE EDITAL

- 5.1 Este edital é organizado com as seguintes etapas de execução:
- I – Publicação do Edital;
  - II – Período de impugnação;
  - III – Período de Inscrições;
  - V – Avaliação documental / Habilitação e Avaliação de Portfólio;
  - VI – Divulgação do resultado das inscrições (Habilitados e Inabilitados);
  - VII – Período de recursos;
  - VIII – Publicação das inscrições homologadas (deferidas);
  - IX – Execução das apresentações;

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: [cultura@toledo.pr.gov.br](mailto:cultura@toledo.pr.gov.br)



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

## X – Pagamentos.

5.2 Em qualquer etapa deste Edital os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados via e-mail para [cultura@toledo.pr.gov.br](mailto:cultura@toledo.pr.gov.br) os quais serão respondidos pela Comissão Organizadora ou pela Comissão de Avaliação e Seleção, a qual couber.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Poderão se inscrever tanto proponentes Pessoa Física (PF) quanto proponentes Pessoa Jurídica (PJ), desde que atendam aos respectivos critérios de inscrição durante o período estipulado para esta etapa.

6.2 Poderão se inscrever apenas grupos/artistas que comprovem residência no município de Toledo.

6.3 O período de inscrição para esse edital será de acordo com o cronograma (ANEXO II), podendo a Comissão Organizadora realizar processo de reabertura caso não haja proponentes o suficiente.

6.4 As inscrições deverão ser realizadas via preenchimento de formulário eletrônico (Google Forms) no link: <https://forms.gle/MVX4RShCxxGzqiFRA> ou entregando os documentos impressos e assinados na Secretaria Municipal da Cultura.

**6.4.1** O proponente deverá preencher todos os campos do formulário, bem como anexar cópias dos documentos listados no **item 8 desse edital**, e anexos correspondentes devidamente preenchidos, assinados (recomenda-se utilizar assinatura gov.br) caso não seja possível, deverá ser impresso, assinado e entregue na Secretaria da Municipal da Cultura toda a inscrição de forma física.

6.5 Os proponentes poderão realizar apenas uma inscrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA)

7.1 Para inscrições (tanto de proponentes pessoa física como jurídica) é exigido:

7.2 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

7.3 Apresentar comprovação de residência ou sede/domicílio do responsável ou da empresa (no caso de Pessoa Jurídica) de todos os integrantes do grupo;

7.4 Ser artista, profissional ou fazedor de cultura independente, membro de associações, cooperativas, companhias ou grupos na forma de pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, mas de natureza estritamente artístico-cultural.

7.5 No caso dos ou grupos apresentarem entre seus integrantes pessoas menores de idade, estes devem crescer, no ato da inscrição, a autorização exigida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA) que, por sua vez, deverá ser providenciada pelo responsável legal do menor em questão;

7.6 A fim de se evitar a concentração de renda, se faz importante que um mesmo grupo/artista não efetive inscrições variadas alterando apenas o

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: [cultura@toledo.pr.gov.br](mailto:cultura@toledo.pr.gov.br)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

proponente. Inscrições realizadas desta forma serão sumariamente desclassificadas pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

7.7 Em caso de instabilidade de conexão da internet e/ou demais fatores que resultem em inscrições múltiplas de mesmos grupos, trios e/ou duplas, a Comissão Especial de Avaliação e Seleção validará a última inscrição enviada pelo proponente (pessoa física ou pessoa jurídica);

7.8 **Não poderão se inscrever enquanto proponente:**

- 7.8.1 Membros dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Toledo e dos demais municípios do Estado do Paraná;
- 7.8.2 Membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção;
- 7.8.3 Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, observando respectivamente os parágrafos 4º e 5º do referido artigo;
- 7.8.4 Interessados que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- 7.8.5 Agentes públicos do Município de Toledo e dos demais municípios do Estado do Paraná.
- 7.8.6 Grupos artísticos que não sejam, em sua maioria, residentes e domiciliados na cidade de Toledo-PR, de acordo com o § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.465 de 12 de Julho de 2022 (alterada pela Lei 2.494/2022).

## 8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)

8.1 Proponentes **PESSOAS FÍSICAS** deverão submeter na inscrição os seguintes documentos (no **ANEXO III** deste edital há um check-list que pode auxiliar o proponente na organização dos documentos necessários):

### 8.1.1 DOCUMENTOS:

- a) Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF do proponente (pode ser da CNH desde que apresente de forma completa);
- b) Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do proponente (com data de emissão não superior a 90 dias), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-residência + comprovante de residência do proprietário do imóvel (modelo no ANEXO IV deste Edital);
- c) Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística inclusa na inscrição), **não se aplica a cedência de espaço;**
- d) Cópia de comprovante de residência atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias), de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística do espetáculo inscrito), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência (modelo no ANEXO IV deste Edital) **não se aplica a cedência de espaço;**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

e) Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito, **não se aplica a cedência de espaço;**

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou ainda, Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014; - a certidão pode ser emitida por este link:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais – a certidão pode ser emitida neste link:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

h) Certidão Negativa de Tributos Municipais – a certidão pode ser emitida neste link:

<https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/contribuente/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa>;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – a certidão pode ser emitida neste link:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

j) Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo **ANEXO V**);

k) Declaração contendo informações para fins de cadastro (modelo **ANEXO VII**);

l) Declaração de autorização de uso de som e imagem (modelo **ANEXO X**), **não se aplica a cedência de espaço;**

m) Em caso de existência de menores de idade participando das apresentações, o proponente também **DEVERÁ** anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA), **não se aplica a cedência de espaço;**

**Obs.: Todas as certidões devem estar válidas na data de inscrição, bem como durante todo o prazo de vigência da contratação.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

n) Currículo/Portfólio/Clipagem do grupo (documento contendo histórico de formação, fotos, links das redes sociais, links de matérias, links de canais de streaming, clippings, registros de jornais, revistas e etc), em PDF, que comprove a atuação do artista/grupo na respectiva área (Neste item podem ser anexados tanto o material do grupo, quanto os currículos individuais de cada artista participante); No caso das inscrições para os espetáculos teatrais infantis, é obrigatório que no portfólio tenha link do vídeo da apresentação para análise pela comissão de seleção, para que os espetáculos sejam condizentes com a classificação de idade do evento;

8.2 Proponentes **PESSOAS JURÍDICAS** deverão submeter na inscrição os seguintes documentos (no **ANEXO III** deste edital há um check-list que pode auxiliar o proponente na organização dos documentos necessários):

**8.2.1 DOCUMENTOS:**

- a) Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF do **proponente** (pode ser CNH desde que apresentada de forma completa) e **de todos os sócios da empresa** (se for o caso);
- b) Cópia de comprovante de endereço da sede da empresa (com data de emissão não superior a noventa dias), em nome do proponente/empresa;
- c) Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF de **todos os integrantes do grupo** participante (equipe técnica e artística da apresentação inscrita), **não se aplica a cedência de espaço**;
- d) Cópia de comprovante de residência atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias), de **todos os integrantes do grupo** participante (equipe técnica e artística da apresentação inscrita), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência (modelo no **ANEXO IV** deste Edital), **não se aplica a cedência de espaço**;
- e) Cópia do Ato Constitutivo da pessoa jurídica em vigor – estatuto ou contrato social (contendo as últimas alterações) – ou ainda, certificado de condição de microempreendedor individual no caso de MEI.
- f) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade cultural compatível com os serviços a serem prestados;
- g) Comprovante de conta bancária da Pessoa Jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito. Caso a PJ seja MEI, a conta-corrente poderá ser Pessoa Física desde que esteja em nome do MEI.
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou ainda, Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014 – a certidão pode ser emitida neste link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

i) Certidão Negativa de Tributos Estaduais – a Certidão pode ser emitida neste link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

j) Certidão Negativa de Tributos Municipais – a certidão pode ser emitida neste link: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/contribuente/#!/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa;>

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – a certidão pode ser emitida neste link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – o certificado pode ser emitido neste link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

m) Certidão Negativa de Falências e Concordatas, a qual deverá ser emitida na Comarca de Toledo-PR, **não se aplica a cedência de espaço;**

n) Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo **ANEXO VI**).

o) Declaração contendo informações para fins de cadastro (modelo **ANEXO VIII**).

p) Declaração de autorização de uso de som e imagem (modelo **ANEXO XI**).

q) Em caso de existência de menores de idade participando das apresentações, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA).  
Obs: Todas as certidões devem estar válidas na data de inscrição, bem como durante todo o prazo de vigência da contratação.

r) Comprovante de alvará de funcionamento (se for o caso).

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

s) Currículo/Portfólio/Clipagem do grupo (documento contendo histórico de formação, fotos, links das redes sociais, links de matérias, links de canais de streaming, clippings, registros de jornais, revistas e etc), em PDF, que comprove a atuação do artista/grupo na respectiva área (Neste item podem ser anexados tanto o material do grupo, quanto os currículos individuais de cada artista participante); No caso das inscrições para os espetáculos teatrais infantis, é obrigatório que no portfólio tenha link do vídeo da apresentação para análise pela comissão de seleção, para que os espetáculos sejam condizentes com a classificação de idade do evento;

## 9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1 Os inscritos neste Edital serão avaliados e selecionados por uma Comissão Especial de Avaliação e Seleção, composta por 3 (três) membros da Secretaria Municipal da Cultura de Toledo; tal avaliação se dará dentro do prazo estipulado para a etapa da Habilitação. (a portaria que definirá a Comissão Especial de Avaliação será efetuada junto a elaboração do cronograma do edital, devido ao fato de ainda não termos numeração do instrumento de chamamento público)

9.2 A Comissão Especial de Avaliação e Seleção detém a soberania neste Edital desde a sua concepção até a análise dos critérios avaliativos e avaliação/seleção final das propostas.

9.3 Os critérios de avaliação e seleção deste Edital possuem pontuações respectivas conforme o quadro (**ANEXO IX**).

9.4 A programação completa dos eventos será definida posteriormente pela gestão e trocas de horários e datas, serão permitidas entre os grupos, caso ocorra alguma indisponibilidade de agenda.

9.5 É vedado aos interessados neste certame a realização de apresentações artísticas que contenham: a) Propagandas político-partidárias; b) Apologia a qualquer tipo de violência; c) Espetáculos que, de modo geral, contenham palavras de baixo calão.

9.6 Compreende-se por trajetória artística, o cômputo de todas as atividades realizadas ao longo da carreira artística do proponente, seja no formato individual, seja no formato de grupos, duplas, trios e demais.

9.7 Considerando que poderão haver casos em que um determinado grupo, sejam, enquanto tal, formados há pouco tempo – em vista do grande processo de desintegração dos grupos culturais durante o período da pandemia de Covid-19 – possuam componentes com expoente trajetória artística desenvolvida em outro período e em outros grupos, trios e/ou duplas, o proponente deverá informar em portfólio esta questão em específico e apresentar a trajetória cultural desenvolvida pelos integrantes em períodos anteriores e em grupos, bandas, trios, duplas ou outras formações anteriores.

9.8 Caso o proponente apresentar a trajetória dos demais integrantes que compõem a proposta inscrita neste certame a pontuação no momento da análise e avaliação de portfólios será realizado uma média entre a trajetória

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

individual de cada integrante (soma-se o tempo de trajetória dos integrantes, divide pela quantidade de integrantes e acrescenta a pontuação da trajetória do grupo inscrito).

9.9 Em caso de empate nas pontuações, o critério de desempate será a maior pontuação no item “**Trajetória artística do grupo**”.

9.10 Persistindo o empate, o proponente contemplado será decidido por sorteio.

9.11 Sobre a cedência de espaços, é vedado ao participante, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, sublocar ou ceder qualquer parcela ou área total do espaço recebido.

9.12 Ainda sobre a cedência de espaços, os critérios para avaliação e seleção se basearão inteiramente no atendimento dos documentos apresentados no item 8 deste Edital. Caso tenha quantidade maior de inscrições do que espaços disponíveis, os critérios para seleção serão, tempo de atuação na área (comprovado em portfólio), e caso persista o empate, será feito sorteio.

9.13 O edital dos resultados das inscrições HABILITADAS e INABILITADAS será publicado no Órgão Oficial do município no site: [https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao\\_oficial](https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial) e nas redes sociais da Secretaria da Cultura.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A etapa da Habilitação iniciará após o encerramento do período aberto para o recebimento das inscrições.

10.2 Na Habilitação serão avaliados se os documentos encaminhados nas inscrições atendem às exigências do Edital (tanto na parte documental, quanto na parte do mérito artístico).

10.3 O proponente é o responsável imediato e exclusivo pelo correto envio dos documentos, seja pessoa física ou pessoa jurídica.

10.4 O envio da documentação correta é circunstancial para a habilitação do proponente; se mesmo após o período recursal da análise de mérito e da habilitação documental a inscrição ainda não atender aos critérios de participação deste Edital, a mesma constará como INDEFERIDA sem novo prazo para recursos.

10.5 Compreende-se neste Edital que a fase de Habilitação é uma atividade em que a Comissão de Seleção e Avaliação analisará e avaliará o portfólio inscrito pelo proponente; para tanto, é imprescindível que este documento esteja elaborado adequadamente com links de acesso **público e ativos**, além de qualidade nas imagens anexadas e matérias de jornais, revistas, panfletos e demais.

10.6 A Comissão de Seleção e Avaliação poderá entrar em contato com os inscritos a qualquer momento/etapa deste certame para esclarecimentos de informações fornecidas a partir da inscrição e, para isso, utilizar-se-á do mecanismo das **diligências**.

10.7 O período para a realização da etapa de Habilitação será de acordo com o cronograma no **ANEXO II** desse edital.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

10.8 Finalizada a etapa de Habilitação, as propostas habilitadas e inabilitadas serão publicadas no [Órgão Oficial do Município de Toledo](#), e nas redes sociais da Secretaria da Cultura.

10.9 As propostas que obtiveram o status de Inabilitadas apresentarão na publicação o motivo da inabilitação; e, sendo assim, poderão entrar com Recurso para solicitar esclarecimentos e encaminhar documentos faltantes ou que não estejam legíveis e, portanto, incompreensíveis para avaliação.

## 11. DO PERÍODO DE RECURSOS

11.1 As propostas que obtiverem o resultado de Inabilitadas na publicação realizada após a avaliação documental e de mérito poderão entrar com pedido de Recurso e/ou de esclarecimento via e-mail no [cultura@toledo.pr.gov.br](mailto:cultura@toledo.pr.gov.br).

11.2 O prazo para os pedidos de Recurso e/ou de esclarecimentos são de 03 (três) dias corridos a contar do dia seguinte à data de publicação da relação dos habilitados e inabilitados.

11.3 Os pedidos de esclarecimentos e recursos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Avaliação e Seleção exclusivamente via e-mail: [cultura@toledo.pr.gov.br](mailto:cultura@toledo.pr.gov.br) com o assunto: "Pedido de esclarecimento" ou, ainda, "Recurso".

11.4 O e-mail com solicitação de recurso ou pedido de esclarecimento deve apresentar o seguinte formato:

**a) Assunto:** Pedido de Recurso – TÍTULO DA PROPOSTA – NOME DO PROPONENTE (OU EMPRESA PROPONENTE)

**b) Corpo do e-mail:** Apresentar de forma objetiva a solicitação de esclarecimento e/ou recurso (lembrar de encaminhar arquivo em anexo no formato IMPRETERIVELMENTE em .pdf se no caso de documentação ilegível e/ou faltante).

11.5 Compreende-se neste Edital que RECURSO não se trata de efetivar nova inscrição. O conteúdo documental a ser reanalisado pela Comissão no momento do RECURSO não poderá afetar o conteúdo inicial das propostas submetidas.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÃO

12.1 Os artistas/grupos pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas e deferidas serão homologadas pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

12.2 A homologação das inscrições se dará mediante a publicação do resultado final das inscrições DEFERIDAS após a finalização do período de RECURSOS.

12.3 As propostas DEFERIDAS serão publicadas apenas no Órgão Oficial do Município de Toledo, conforme Cronograma das Etapas presente no **ANEXO II** deste Edital.

12.4 A habilitação e deferimento da proposta não obriga a Secretaria da Cultura a contratar o artista/grupo.

12.5 As propostas DEFERIDAS serão convocadas, onde será procedido o processo de inexigibilidade com base no caput do art. 74 inciso IV da Lei

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



Federal nº 14.133/21.

12.6 O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor da inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei.

### 13. DAS APRESENTAÇÕES E VALORES DE CACHÊ

13.1 As contratações habilitadas neste edital irão compor a programação da 14ª Virada Cultural 2025;

13.2 Em casos específicos de indisponibilidade do artista/grupo, poderá haver possibilidade de negociação de agenda, desde que não gere prejuízos ao cumprimento das necessidades do evento. Os horários e datas pré definidas estão em anexo a esse edital (**ANEXO I**).

13.3 Cada espetáculo selecionado por meio deste Edital receberá um determinado valor de cachê conforme tabela a seguir:

SERVIÇO	FORMATO E VALOR DO CACHÊ
Contratação de apresentações de dança para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural, com 02 (dois) ou mais integrantes. Apresentações de no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 15 (quinze) minutos	- DUO: R\$ 600,00 - TRIO: R\$ 800,00 - GRUPO/CONJUNTO (4 ou mais integrantes): R\$ 1.000,00
Contratação de grupos para apresentações de artes cênicas (teatro infantil) para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural. Apresentações de no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos	- SOLO/DUPLA: R\$ 1.000,00 - TRIO/GRUPO (3 ou mais integrantes): R\$ 1.500,00
Contratação de artistas para realização de intervenções artísticas, sendo a confecção de painel nas linguagens "grafite" e "pintura mural", com a temática "identidade local de Toledo, Paraná", medindo aproximadamente 15m² cada painel. As artes serão desenvolvidas no Teatro Municipal de Toledo, incluindo mão de obra, materiais e preparação da parede (aplicação de fundo).	R\$ 3.000,00
Contratação de apresentação de Batalha de Rimas, com o tema conhecimento, com no mínimo 8 MCs. Duração de no mínimo 90 (noventa) minutos e no máximo 120 (cento e vinte) minutos	R\$ 3.000,00
Disponibilização de espaço expositivo para artes visuais, artesanos e escritores/literatura (sem pagamento), sendo distribuídos da seguinte forma: Tenda 1 (10x10mt) - Para os artesanos - 3 expositores; Tenda 2 (10x10mt) - Artes visuais - 3 expositores; Tenda 3 (10x10mt) - Escritores/literatura - 3 expositores	-

13.4 No valor do cachê estão inclusos os custos de transporte, hospedagem, alimentação de todos os componentes do grupo, envolvidos na apresentação;

13.5 Os cachês serão pagos em **até 30 (trinta) dias**, a contar da data de assinatura dos recibos e/ou emissão da Nota Fiscal (quando se aplica).

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
 Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
 Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
 E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

13.6 Do valor do cachê recebido, haverá a dedução de todos os impostos cabíveis tanto para os proponentes Pessoas Físicas quanto para os proponentes Pessoas Jurídicas.

13.7 O pagamento referente aos cachês será creditado em conta bancária informada previamente pelos proponentes no ato da inscrição.

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 A emissão de Nota Fiscal/ Recibo de pagamento será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante emitirá nota fiscal/recibo de pagamento conforme o valor exato dimensionado.

14.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/ Recibo de Pagamento emitido expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) ser original;
- b) estar assinado, no caso do documento fiscal ser um Recibo, pelo prestador/fornecedor, conforme Nota de Empenho, ou seu representante legal;
- c) conter numeração do documento;
- d) conter data de emissão do documento;
- e) identificar o prestador/fornecedor e o tomador com o nome/razão social e CNPJ/CPF, conforme informação da Nota de Empenho;
- f) conter o valor total do documento;
- g) descrever os produtos/serviços em conformidade com a descrição do empenho;
- h) quando relativo à prestação mensal, deve estar discriminado o período de competência, de referência, de prestação dos serviços, de locação ao qual se refere o documento;
- i) conter o número do empenho;
- j) destacar, quando houver, o valor das retenções ou amparo legal para não retenção dos tributos: Contribuição Previdenciária, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; Imposto de Renda, na forma do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, consonante com a Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 e demais despesas dedutíveis da base de cálculo da(s) retenção(ões).

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Recibo de Pagamento emitido, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

14.5 A Nota fiscal/Recibo de Pagamento deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

14.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.7 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.14 É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e conseqüentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

14.15 A CONTRATADA, para fins de pagamento conforme citado nos itens anteriores, será condicionada também ao atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 001/2022-SEFA, 002/2022-SEFA e 001/2023-SEFA (disponível no link [https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria\\_fazenda\\_captacao\\_recursos/fazenda](https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda)).

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

## 15. DO REAJUSTE DE VALORES

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 90 (noventa) dias contados da emissão dos empenhos.

15.2 Após o intervalo de noventa dias os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de noventa dias será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.3 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

16.4 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

16.5 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

16.6 **Multa:**

16.6.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

16.6.2 compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

16.6.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

16.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.14 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

16.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.16 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **17. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 Os recursos utilizados para pagamento das contratações serão provenientes das contas da Secretaria da Cultura:

- a) 4900 Projeto/Atividade - Atividades Culturais com Crianças e Adolescentes (Pessoa Física);
- b) 4910 Projeto/Atividade - Atividades Culturais com Crianças e Adolescentes (Pessoa Jurídica);
- c) 5190 Projeto/Atividade - Atividades Culturais (Pessoa Física);
- d) 5200 Projeto/Atividade - Atividades Culturais (Pessoa Jurídica).

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Até 03 (três) dias corridos a partir da data fixada de publicação deste Edital, qualquer pessoa poderá impugnar o edital desta chamada.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

18.2 Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por aplicativos de mensagem e demais redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura, ou ainda os que forem enviados vencidos os respectivos prazos legais.

18.3 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação dos recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail [cultura@toledo.pr.gov.br](mailto:cultura@toledo.pr.gov.br).

18.4 O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Toledo: <https://www.toledo.pr.gov.br/> em aba apropriada de divulgação.

18.5 Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.6 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção da Secretaria Municipal de Cultura de Toledo.

18.7 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

- ANEXO I – CRONOGRAMA 14º VIRADA CULTURAL – 2025;**
- ANEXO II – CRONOGRAMA DO EDITAL XX/2025;**
- ANEXO III – CHECKLIST PF E PJ;**
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CO RESIDENCIA;**
- ANEXO V – DECLARAÇÕES UNIFICADAS PF;**
- ANEXO VI – DECLARAÇÕES UNIFICADAS PJ;**
- ANEXO VII – DECL. CADASTRO PF;**
- ANEXO VIII – DECL. CADASTRO PJ;**
- ANEXO IX – PONTUAÇÃO DANÇA, TEATRO E DEMAIS;**
- ANEXO X – AUTORIZAÇÃO DE SOM E IMAGEM PF;**
- ANEXO XI – AUTORIZAÇÃO DE SOM E IMAGEM PJ;**
- ANEXO XII – TERMO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PF**
- ANEXO XIII – TERMO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PJ**
- ANEXO XIV – AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR**

18.8 Este Edital passa a ser válido na data de sua publicação.

Toledo/PR, datado eletronicamente.

*Assinado eletronicamente.*

**Gabriel Furlan Freire Gameiro**

Secretário da Cultura

Portaria 13/2025 - Matrícula 907401

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
 DA **CULTURA**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA 14º VIRADA CULTURAL - 2025**

\*Esse cronograma é apenas um estimativo, podendo sofrer alterações conforme as necessidades da Secretaria da Cultura\*

<b>PARQUE ECOLÓGICO DIVA PAIM BARTH</b>	
<b>PALCO DE DANÇA</b>	
<b>06/12/2025 – SÁBADO</b>	
Apresentações de Dança 15h15h - 15h15 - 15h30 - 15h45 - 16h - 16h15 - 16h30 - 16h45 - 17h - 17h15	Total de 10 apresentações
<b>07/12/2025 – DOMINGO</b>	
Apresentações de Espetáculo Infantil 15h e 16h	Total de 2 apresentações
<b>ESPAÇO EXPOSITIVO (Próximo ao palco principal)</b>	
05/12/2025 – SEXTA: Das 19h às 23h 06/12/2025 – SÁBADO: Das 15h às 00h 06/12/2025 – DOMINGO: Das 15h às 23h	
<b>TEATRO MUNICIPAL DE TOLEDO</b> <b>BATALHA DE RIMA/ GRAFITE</b>	
<b>06/12/2025 – SÁBADO</b>	
Batalha de Rima 17h	Total de 1 apresentação
A execução principal da obra deverá ser realizada no período das 17h às 19h, podendo a preparação e a finalização da mesma acontecer fora desse horário, com anuência da comissão organizadora do evento;	Total de 3 contratações

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
 Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
 Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
 E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DO EDITAL XX/2025**  
**(O CRONOGRAMA DO EDITAL SERÁ FEITO NA DATA DA PUBLICAÇÃO)**

<b>SEQUÊNCIA DAS AÇÕES</b>	<b>DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO DE REALIZAÇÃO</b>
<b>1</b>	Publicação do Edital de Chamamento Público xx/2025	-
<b>2</b>	Período de impugnação do Edital	-
<b>3</b>	Período de Inscrições no Edital exclusivamente via formulário eletrônico no Google Forms: <a href="https://forms.gle/MVX4RShCxxGzqiFRA">https://forms.gle/MVX4RShCxxGzqiFRA</a>	-
<b>4</b>	Período da análise documental para Habilitação e envio de Diligências pelos Proponentes	-
<b>5</b>	Prazo para o envio da documentação faltante correspondente às Diligências	-
<b>6</b>	Divulgação das inscrições <b>HABILITADAS e INABILITADAS</b>	-
<b>7</b>	Prazo de recursos (apenas com os Documentos enviados no prazo de Diligências)	-
<b>8</b>	Publicação das inscrições <b>DEFERIDAS</b>	-

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
 DA **CULTURA**

**ANEXO III**  
**CHECK LIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA**  
**INSCRIÇÃO DE PROPONENTE – PESSOA FÍSICA**

<b>DOCUMENTOS</b>	
a	Cópias (frente e verso) legíveis de RG e CPF do proponente
b	Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do proponente (com data de emissão não superior a 90 dias), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-residência + comprovante de residência do proprietário do imóvel
c	Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística inclusa na inscrição)
d	Cópia de comprovante de residência atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias), de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística do espetáculo inscrito), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência
e	Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: nome do banco, número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito
f	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
g	Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Paraná)
h	Certidão Negativa de Tributos Municipais (Toledo)
i	Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)
j	Declaração Unificada – Pessoa Física
k	Declaração para fins de assinatura de contrato
l	Declaração de uso de som e imagem
m	Autorização de participação de menor de idade devidamente assinada e com reconhecimento de firma em cartório (SOMENTE se for o caso)
n	Currículo/Portfólio/Clipagem do grupo (documento contendo histórico de formação, fotos, links das redes sociais, links de matérias, links de canais de streaming, clippings, registros de jornais, revistas e etc), em PDF, que comprove a atuação do artista/grupo na respectiva área (Neste item podem ser anexados tanto o material do grupo, quanto os currículos individuais de cada artista participante);

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
 Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
 Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
 E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

### CHECK LIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA

DOCUMENTOS	
a	Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF do proponente (pode ser CNH desde que apresentada de forma completa) e de todos os sócios da empresa (se for o caso);
b	Cópia de comprovante de endereço da sede da empresa (com data de emissão não superior a noventa dias), em nome do proponente/empresa;
c	Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística da apresentação inscrita);
d	Cópia de comprovante de residência atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias), de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística da apresentação inscrita), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência
e	Cópia do Ato Constitutivo da pessoa jurídica em vigor – estatuto ou contrato social (contendo as últimas alterações) – ou ainda, certificado de condição de microempreendedor individual no caso de MEI.
f	Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade cultural compatível com os serviços a serem prestados (cartão CNPJ)
g	Comprovante de conta bancária da Pessoa Jurídica, informando: nome do banco, número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito. Caso a PJ seja MEI, a conta-corrente poderá ser Pessoa Física desde que esteja em nome do MEI
h	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
i	Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Paraná)
j	Certidão Negativa de Tributos Municipais (Toledo)
k	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
l	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
m	Certidão Negativa de Falências e Concordatas, a qual deverá ser emitida na Comarca de Toledo-PR
n	Declaração Unificada
o	Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato
p	Declaração de autorização de uso de som e imagem
q	Autorização de participação de menor de idade devidamente assinada e com reconhecimento de firma em cartório (SOMENTE se for o caso)
r	Curriculum/Portfólio/Clipagem do grupo e/ou do artista

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE CO – RESIDÊNCIA**

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDENCIA
	Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc

**ATENÇÃO:**

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

- 1) Todos os dados completos;
- 2) Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÕES UNIFICADAS (PESSOA FÍSICA)**

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CPF:**

**FONE/FAX: ( )**

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público **XX/2025** instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo que:

- a) Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;
- c) Declaro na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Toledo nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição  
RG/CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

## ANEXO VI DECLARAÇÕES UNIFICADAS (PESSOA JURÍDICA)

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/MF:**

**FONE/FAX: ( )**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público **xx/2025** instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa  
RG/CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE**  
**CADASTRO PESSOA FÍSICA**

**1 – DO PROPONENTE:**

Nome:

Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
**CPF/CNPJ**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE**  
**CADASTRO PESSOA JURÍDICA**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social:  
Endereço: n°  
Bairro: CEP:  
Cidade: Estado:  
CNPJ:  
Conta Corrente n°: Agência: Banco:  
Inscrição Estadual n°: Inscrição Municipal/ISS (alvará) n°:  
Telefone: ( ) Fax ( )  
Contador da empresa: Telefone: ( )

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome:  
Função:  
Data de Nascimento: Estado Civil:  
Escolaridade: RG n°: Órgão emissor:  
CPF n°:  
Endereço: n°:  
Bairro : Complemento: Cidade:  
Estado: CEP: Telefone: ( ) Celular ( )  
E-mail:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal  
Cargo  
RG  
CPF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
 DA **CULTURA**

**ANEXO IX**

<b>QUADRO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PROPOSTAS DE PONTUAÇÃO DE DANÇA, TEATRO E DEMAIS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1	Trajetória artística do artista/grupo, tempo de experiência na área <b>(COMPROVADA EM PORTIFÓLIO COM LINKS VÁLIDOS E ABERTOS AO PÚBLICO)</b>	10 anos ou + = 04 pontos 07 a 09 anos = 03 pontos 04 a 06 anos = 02 pontos 01 a 03 anos = 01 ponto Não comprovação = 0 ponto
2	Comprovações de apresentações em eventos/atividades relacionadas à área de atuação nos últimos 5 anos <b>(COMPROVADA EM PORTIFÓLIO COM LINKS VÁLIDOS E ABERTOS AO PÚBLICO)</b>	05 comprovações ou + = 05 pontos 04 comprovações = 04 pontos 03 comprovações = 03 pontos 02 comprovações = 02 pontos 01 comprovação = 01 ponto
3	O artista/grupo já recebeu premiações/honorarias em concursos, festivais e demais eventos culturais com comprovação (comprovado com declaração/outro documento)	01 ponto
<p><b>A pontuação máxima alcançada neste certame são 10 pontos; caso a inscrição NÃO ALCANCE NENHUM PONTO nos itens de avaliação 1 e 2 desta tabela será desclassificada automaticamente do certame.</b></p>		

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
 Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
 Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
 E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

**ANEXO X**  
**AUTORIZAÇÃO DE USO DE SOM E IMAGEM**  
**PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,  
domiciliado no endereço \_\_\_\_\_ CEP  
\_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, autorizo a  
Secretaria Municipal da Cultura de Toledo, a utilizar imagens, vídeos e sons da  
apresentação inscrita no edital de Credenciamento **XX/2025** e dos integrantes  
do mesmo, enviadas na inscrição e também capturadas durante o evento 14º  
Virada Cultural (conforme programação agendada) na cidade de Toledo. A  
presente autorização é concedida de forma gratuita e irrevogável antes,  
durante e após o evento, abrangendo o uso das imagens e sons acima  
mencionados em formas de divulgação diversas (materiais: em folders,  
cartazes entre outros ou virtuais: nas redes sociais (facebook, instagram), site  
da prefeitura municipal, ou ainda, nos demais veículos de comunicação: rádio,  
TV, entre outras). A utilização dos materiais acontecerá em caráter de  
divulgação do evento e possíveis ações posteriores ao mesmo (relatórios,  
vídeos ou outros materiais institucionais). Por meio desta também autorizo a  
Secretaria Municipal da Cultura de Toledo a realizar nas imagens e sons  
captados, cortes e edições, conforme necessidade. Esta autorização se  
estende a todos os integrantes do espetáculo inscrito, identificados no ato da  
inscrição.

Toledo \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do Proponente**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE USO DE SOM E IMAGEM**  
**PESSOA JURÍDICA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão  
\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF  
\_\_\_\_\_, domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,  
enquanto responsável legal pela EMPRESA \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n°  
\_\_\_\_\_ sediada em Rua  
(Avenida) \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ no município de

Toledo/PR, autorizo a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo, a utilizar imagens, vídeos e sons da apresentação inscrita no edital de Credenciamento **xx/2025** e dos integrantes do mesmo, enviadas na inscrição e também capturadas durante o evento 14° Virada Cultural (conforme programação agendada) na cidade de Toledo. A presente autorização é concedida de forma gratuita e irrevogável antes, durante e após o evento, abrangendo o uso das imagens e sons acima mencionados em formas de divulgação diversas (materiais: em folders, cartazes entre outros ou virtuais: nas redes sociais (facebook, instagram), site da prefeitura municipal, ou ainda, nos demais veículos de comunicação: rádio, TV, entre outras). A utilização dos materiais acontecerá em caráter de divulgação do evento e possíveis ações posteriores ao mesmo (relatórios, vídeos ou outros materiais institucionais). Por meio desta também autorizo a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo a realizar nas imagens e sons captados, cortes e edições, conforme necessidade. Esta autorização se estende a todos os integrantes do espetáculo inscrito, identificados no ato da inscrição.

Toledo \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do Proponente**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

## ANEXO XII

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2025 CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM FINS DE COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA 14ª VIRADA CULTURAL – 2025 E CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, ARTESÃOS E ESCRITORES

#### TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NA VIRADA CULTURAL - PESSOA FÍSICA

#### 14ª VIRADA CULTURAL

05 a 07 de dezembro de 2025

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

#### **CEDENTE:**

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIO CESAR COSTENARO, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, doravante simplesmente denominado(a) CEDENTE.

**CESSIONÁRIA:** <<Nome>>, inscrita no CPF sob o nº <<Número do CPF>>, domiciliada à <<Endereço completo>>, doravante simplesmente denominada CESSIONÁRIA.

CELEBRAM o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL DURANTE A 14ª VIRADA CULTURAL, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### 1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão, a título precário e gratuito, do uso de espaço público municipal para a realização de exposição na 14ª Virada Cultural a ser realizada no período de 05 a 07 de dezembro de 2025, no Parque Ecológico Diva Paim Barth – PR, conforme programação definida pela Secretaria da Cultura.

#### 2. **DAS CONDIÇÕES DE USO**

2.1. A CESSIONÁRIA utilizará o espaço público cedido exclusivamente para a realização de exposição na 14ª Virada Cultural, conforme programação previamente aprovada pela CEDENTE.

2.2. A CESSIONÁRIA deverá manter o espaço público cedido em boas condições de higiene, limpeza e conservação, responsabilizando-se por quaisquer danos que o mesmo venha a sofrer durante o período de cessão.

2.3. A CESSIONÁRIA deverá observar as normas de segurança e acessibilidade, bem como as normas urbanísticas e ambientais aplicáveis ao local do evento, restritos ao local cedido para o credenciado.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

2.4. A CESSIONÁRIA não poderá sublocar, ceder ou transferir o uso do espaço público cedido a terceiros, sob pena de rescisão imediata deste Termo.

### 3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

3.1. A CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o espaço público cedido em boas condições de uso, livre de quaisquer impedimentos ou obstáculos.

3.2. A CEDENTE prestará à CESSIONÁRIA o apoio necessário para a realização de exposição na 14ª Virada Cultural, incluindo a divulgação do evento em seus canais de comunicação oficiais.

### 4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

4.1. A CESSIONÁRIA deverá obter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização de exposição na 14ª Virada Cultural, junto aos órgãos públicos competentes.

4.2. A CESSIONÁRIA deverá apresentar à CEDENTE, ao final da 14ª Virada Cultural, um relatório circunstanciado sobre as atividades realizadas, incluindo o número de visitantes.

### 5. **DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo terá vigência durante o período de realização da 14ª Virada Cultural, conforme previsto na Cláusula 1ª deste instrumento.

### 6. **DA RESCISÃO**

6.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por qualquer uma das partes, sem que assista à outra qualquer direito a indenização.

### 7. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores legítimos.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que possam surgir em decorrência deste instrumento.

7.3. E, por assim justos e acordados, assinam o presente Termo em 2 vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Toledo/PR, datado eletronicamente.

**MARIO CESAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CREDENCIADO PF**  
CPF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

## ANEXO XIII

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XXX/2025 CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM FINS DE COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA 14ª VIRADA CULTURAL – 2025 E CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, ARTESÃOS E ESCRITORES

#### TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NA VIRADA CULTURAL - PESSOA JURÍDICA

#### 14ª VIRADA CULTURAL

05 a 07 de dezembro de 2025

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

#### **CEDENTE:**

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIO CESAR COSTENARO, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, doravante simplesmente denominado(a) CEDENTE.

**CESSIONÁRIA:** <<Nome da Organização>>, pessoa jurídica de direito <<Natureza Jurídica da Organização>>, inscrita no CNPJ sob o nº <<Número do CNPJ>>, com sede à <<Endereço completo da Organização>>, neste ato representada por seu(sua) <<Cargo do Representante>>, <<Nome do Representante>>, doravante simplesmente denominada CESSIONÁRIA.

CELEBRAM o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL DURANTE A 14ª VIRADA CULTURAL, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão, a título precário e gratuito, do uso de espaço público municipal para a realização de exposição na 14ª Virada Cultural a ser realizada no período de 05 a 07 de dezembro de 2025, no Parque Ecológico Diva Paim Barth – PR, conforme programação definida pela Secretaria da Cultura.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE USO**

2.1. A CESSIONÁRIA utilizará o espaço público cedido exclusivamente para a realização de exposição na 14ª Virada Cultural, conforme programação previamente aprovada pela CEDENTE.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

2.2. A CESSIONÁRIA deverá manter o espaço público cedido em boas condições de higiene, limpeza e conservação, responsabilizando-se por quaisquer danos que o mesmo venha a sofrer durante o período de cessão.

2.3. A CESSIONÁRIA deverá observar as normas de segurança e acessibilidade, bem como as normas urbanísticas e ambientais aplicáveis ao local do evento, restritos ao local cedido para o credenciado.

2.4. A CESSIONÁRIA não poderá sublocar, ceder ou transferir o uso do espaço público cedido a terceiros, sob pena de rescisão imediata deste Termo.

### 3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

3.1. A CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o espaço público cedido em boas condições de uso, livre de quaisquer impedimentos ou obstáculos.

3.2. A CEDENTE prestará à CESSIONÁRIA o apoio necessário para a realização de exposição na 14ª Virada Cultural, incluindo a divulgação do evento em seus canais de comunicação oficiais.

### 4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

4.1. A CESSIONÁRIA deverá obter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização de exposição na 14ª Virada Cultural, junto aos órgãos públicos competentes.

4.2. A CESSIONÁRIA deverá apresentar à CEDENTE, ao final da 14ª Virada Cultural, um relatório circunstanciado sobre as atividades realizadas, incluindo o número de visitantes.

### 5. **DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo terá vigência durante o período de realização da 14ª Virada Cultural, conforme previsto na Cláusula 1ª deste instrumento.

### 6. **DA RESCISÃO**

6.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por qualquer uma das partes, sem que assista à outra qualquer direito a indenização.

### 7. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores legítimos.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que possam surgir em decorrência deste instrumento.

7.3. E, por assim justos e acordados, assinam o presente Termo em 2 vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Toledo/PR, datado eletronicamente.

**MARIO CESAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **REPRESENTANTE DA EMPRESA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

NOME DA EMPRESA

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

**ANEXO XIV**  
**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador/a do documento de identidade (RG) no  
\_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF  
no \_\_\_\_\_, responsável pelo/a  
menor \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador/a do documento de identidade (RG) no  
\_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF no  
\_\_\_\_\_, autorizo sua participação, como  
bailarino/a ou membro de grupo artístico na 14° Virada Cultural, que  
acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2025, no Lago  
Municipal Diva Paim Barth em Toledo-PR.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Obs.: Reconhecer firma ou Assinatura digital (.gov ou outra que seja  
certificada digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA  
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR  
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318  
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.

## Assinaturas

Página: 1



Documento: 43375/2025 - 7\_EDITAL XX-25.docx.pdf  
Data: 10/10/2025 15:09:15

---

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:09:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/10/2025 15:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f59281d7-89c6-462f-9fc8-553adc0fa517

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/10/2025 15:46:37.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Secretaria da Fazenda**

**EXIGÊNCIAS**

Para Processos Licitatórios e Contratações de Prestação de Serviços Terceirizados, Continuados e com Cessão de Mão de Obra

<b>X</b>	Deverá ser retido 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra em favor do <b>INSS</b> , ou 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), quando a contratada for optante pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB). Na hipótese de isenção ou imunidade, a contratada deverá apresentar o respectivo fundamento legal.
<b>X</b>	A Contratada deverá calcular o <b>ISS sobre o valor integral dos serviços</b> , conforme a legislação aplicável, ou comprovar, nos termos da lei, eventual isenção ou imunidade. <b>Havendo subcontratação dos serviços</b> , a Contratada deverá <b>apresentar o DAM</b> – Documento de Arrecadação Municipal, comprovando o recolhimento, em favor do Município de Toledo-PR, do ISS incidente sobre os serviços do subcontratado, <b>caso contrário o valor será retido na fonte</b> .
<b>X</b>	Deverá ser retido o Imposto de Renda Retido na Fonte ( <b>IRRF</b> ), observado, no caso de pessoa física, o disposto na <b>Tabela Progressiva</b> , e, no caso de pessoa jurídica, a <b>Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012</b> , o Decreto Municipal n.º 891/2023 e a legislação vigente. Na hipótese de isenção ou imunidade, a Contratada deverá apresentar o respectivo fundamento legal. O Comprovante de Retenção estará disponível no sistema eletrônico indicado pela Administração: <a href="https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/pagamentosFornecedor">https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/pagamentosFornecedor</a>
<b>X</b>	Quando o contratado for enquadrado como Microempreendedor Individual - <b>MEI</b> e prestar os serviços previstos no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ( <b>serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria ou manutenção e reparo de veículos</b> ), a Secretaria Ordenadora da Despesa deve providenciar o empenho da <b>contribuição patronal de 20% relativa ao INSS</b> , e comunicar a Secretaria de Recursos Humanos para o registro do prestador no sistema eSocial.
<b>X</b>	<b>O licitante vencedor optante pelo regime tributário do Simples Nacional deverá comprovar</b> , no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o protocolo do pedido de exclusão junto à Receita Federal do Brasil – RFB, nas seguintes hipóteses: I – quando os serviços contratados forem incompatíveis com o regime simplificado; II – quando, cumulativamente, prestar serviços permitidos em conjunto com atividades vedadas ao Simples Nacional. Não atendida essa exigência, o Município comunicará o fato à RFB, mediante ofício, para que seja providenciada a exclusão da empresa contratada do regime simplificado, conforme dispõem os Acórdãos n.º 2.798/2010, 797/2011 e 341/2012, todos do TCU – Plenário, e a Solução de Consulta n.º 23 da COSIT.
	Exige-se que, no processo licitatório, quando os serviços contratados forem incompatíveis com o regime do Simples Nacional ou quando, cumulativamente, houver a prestação de serviços permitidos em conjunto com atividades vedadas a esse regime, <b>a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser preenchida desconsiderando a tributação pelo Simples Nacional</b> , conforme dispõem os Acórdãos n.º 2.798/2010, 797/2011 e 341/2012, todos do TCU – Plenário, e a Solução de Consulta n.º 23 da COSIT.
	<b>Havendo cessão de mão de obra</b> , o pagamento será efetuado após o protocolo do requerimento junto ao órgão competente da Administração Municipal, acompanhado dos documentos exigidos no <b>Anexo II da Instrução Normativa CCI n.º 001/2025</b> , disponível em: <a href="https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controle_interno/controle-interno/instrucoes-normativas">https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controle_interno/controle-interno/instrucoes-normativas</a>
	A Contratada deverá apresentar o Recibo de Pagamento de Autônomo ( <b>RPA</b> ), quando houver contratação de trabalhadores autônomos, bem como relatório mensal dos encargos relativos ao INSS e à DCTFWeb, <b>extrato mensal da folha de pagamento e captura de tela da aba ‘Remuneração’</b> , com cabeçalho, constando os ‘Empregados’ e os ‘Trabalhadores sem Vínculo de Emprego’, obtida no eSocial, em ‘Gestão de Folha de

[Secretaria da Fazenda](#)  
[Departamento de Controle Contábil e Financeiro](#)

1 de 2  
SEFA/2024



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Secretaria da Fazenda**

	Pagamento > Trabalhadores'.
<b>X</b>	A Contratada deverá observar as Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Fazenda, disponíveis no sítio eletrônico oficial: <a href="https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda">https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda</a>
<b>X</b>	A programação de pagamento, o acompanhamento da liquidação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o Relatório das retenções do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) estarão disponíveis nos links eletrônicos indicados: <p style="text-align: center;"><b>EXTRATO MOVIMENTAÇÃO POR FORNECEDOR</b>  <a href="http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor">http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor</a>  <b>PAGAMENTOS / RETENÇÕES POR FORNECEDOR</b>  <a href="http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor">http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor</a></p>

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Controle Contábil e Financeiro

2 de 2  
SEFA/2024

Inserido por Rafael Diel Weber em: 14/10/2025 16:47:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAEL DIELE WEBER em 14/10/2025 16:47:56. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:67d363f0-27fa-4afb-b61b-188dbd0ecc71](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:67d363f0-27fa-4afb-b61b-188dbd0ecc71)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 15/10/2025 09:28:05.

## Assinaturas

Página: 1



Processo: 16330/2025      Data: 08/10/2025 16:07:18  
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA  
Contato: SECRETARIA DA CULTURA  
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - LEI Nº 14.133/2021  
Descrição: Artistas e expositores locais para Virada Cultural

Assinatura avançada realizada por: RAFAEL DIEL WEBER em 14/10/2025 16:47:56.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código 67d363f0-27fa-4afb-b61b-188dbd0ecc71